Município de Votorantim

PREFEITURA DE VOTORANTIM

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Votorantim
Ano 25
Nº 1.425
VOTORANTIM, 17 DE JANEIRO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 7829, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

WEBER MAGANHATO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART. 7, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.057/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: VENCIMENTOS E VANTAGANES FIXAS – PESSOAL CIVIL
Verba: 02.11.10.12.361.0003-2.014.3.1.90.11.00-02-0346.....R$ 16.000,00
F.R.: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais),** aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Verba: 02.11.10.12.361.0003-2.014.3.1.90.13.00-02-0347.....R$ 16.000,68
F.R.: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 09 de janeiro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7830, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO II DO ART. 10, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.983/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, por transposição orçamentaria no valor de **R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE CULTURA
Título: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Verba: 02.14.01.13.392.0007-2.026.3.3.90.93.00-05-0509..... R$ 230.000,00
F.R.: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS

Art. 2º A transposição orçamentaria no valor de **R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais),** aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE CULTURA
Título: OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA
Verba: 02.14.02.13.392.0007-2.003.3.3.90.48.00-05-0415..... R$ 25.000,00
F.R.: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS

Título: PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS
Verba: 02.14.02.13.392.0007-2.004.3.3.90.31.00-95-0487..... R$ 110.000,00
F.R.: 95 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS – ANOS ANTERIORES

Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Verba: 02.14.02.13.392.0007-2.004.3.3.90.39.00-95-488..... R$ 55.000,00
F.R.: 95 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS – ANOS ANTERIORES

Título: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Verba: 02.14.02.13.392.0007-2.004.4.4.90.52.00-95-0489..... R$ 40.000,00
F.R.: 95 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS – ANOS ANTERIORES

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 09 de janeiro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7831, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

WEBER MAGANHATO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO IV DO ART. 7, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.057/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DA CIDADANIA
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.13.30.08.243.0005-2.139.3.3.50.39.00-02-0075.....R$ 100.000,00
Código de Aplicação: 510.0000
F.R.: 02 – TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Art. 2º A suplementação orçamentária no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais),** aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DA CIDADANIA
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.13.30.08.243.0005-2.139.3.3.90.39.00-02-0077.....R$ 100.000,00
Código de Aplicação: 500.0048
FR: 02 – TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 09 de janeiro de 2025 - LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

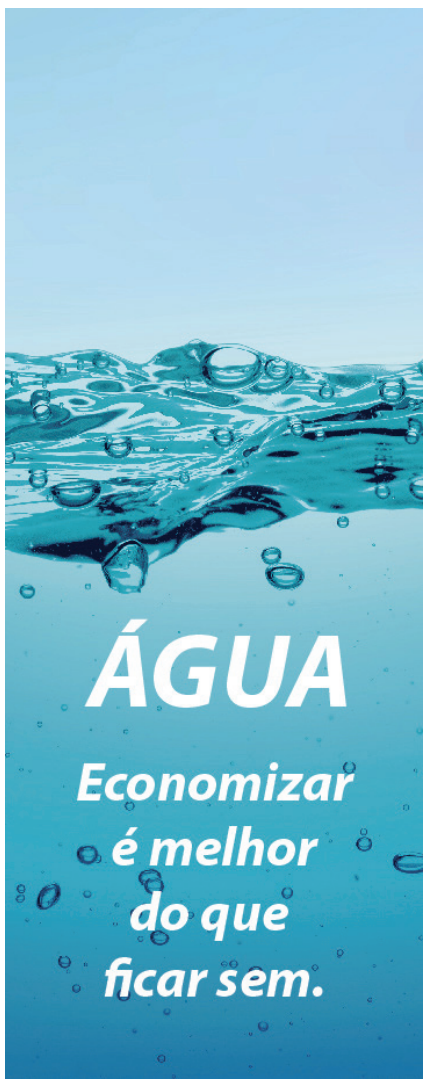

PORTARIAS

PORTARIA N.º 21.821, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO "CAPUT" DO ARTIGO 15 E SEU § 1°, DA LEI 1244, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996, ALTERADA PELA LEI 1971, DE 20 DE MAIO DE 2008,

R E S O L V E:

Art. 1.° CONSTITUIR o Conselho Administrativo da Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, conforme segue:

I – MEMBROS TITULARES ELEITOS EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024:

1- LUCILENE BUENO GODOY
2- JULIANA JULIOLI BELLUTI
3- MONICA RIBEIRO GARCIA PAIFFER
4- LAISSE APARECIDA SOUZA DANCIGELO
5- PRISCILLA NUNES CAMARGO
6- DANUZA OLIVEIRA CASCIQUE DOS SANTOS

II – MEMBROS TITULARES DESIGNADOS NOS TERMOS DO "CAPUT" DO ARTIGO 15 "IN FINE", DA LEI 1244/96, ALTERADA PELA LEI 1971, DE 20 DE MAIO DE 2008:

1- ALESSANDRA SILVINA APARECIDA AUGUSTO DE CARMARGO
2- JOSIANI DE CÁSSIA SOARES
3- FLAVIA DE QUEIROZ ARÁUJO
4- JULIANA STIEVANO MORAIS RODRIGUES
5- KARINA ROSSINI DE FAVERI GONSALLES
6- TABIA VIEIRA PREGNOLATTO

III – MEMBROS SUPLENTES ELEITOS EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024:

1- SANDRA FRANCISCO RIBEIRO
2- GILBERTO MARINHO FURLAN
3- EDNALVA DA SILVA FERREIRA ORSINI
4- EDILAINE MORENO DE MORAIS
5- FERNANDO DE PAULA SOUZA JUNIOR
6- PATRICIA APARECIDA SBRANA

IV - MEMBROS SUPLENTES DESIGNADOS NOS TERMOS DO "CAPUT" DO ARTIGO 15 "IN FINE", DA LEI 1244/96, ALTERADA PELA LEI 1971, DE 20 DE MAIO DE 2008:

1- GIANE COLOGNESI CRUZ
2- FABIANA RODRIGUES NAVAS
3- ADRIANA DA SILVA BENTO
4- MILTON VETORAZZO CAMPIONI
5- CRISTINA DIAS DE MARINS DOMINGUES
6- REGINALDO DONATO

Art. 2.° Fica constituído o Conselho Fiscal da Fundação de Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, conforme o que estabelece o "caput" do artigo 34 da Lei 1244/96:

I – MEMBROS TITULARES ELEITOS EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024:

1- PAULO AUGUSTO DALCIM
2- MARCELO CRAVO DA COSTA
3- CLAUDIO TADEU ABREU PEZATTO

II – MEMBROS SUPLENTES ELEITOS EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020:

1- MAICON ALVES MARTINEZ
2- LETICIA OLIVEIRA MARIZ
3- MARIA APARECIDA MARTINS

Art. 3.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 02 de janeiro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA COM CORREÇÕES

PORTARIA N.º 21.841, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 13, INCISOS I E II DA LEI Nº 1090, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 1950, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007, BEM COMO TUDO O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 942/2024-RH,

R E S O L V E :

Art. 1º DECLARAR ESTÁVEL **ALINE CAROLINE CAMPOS,** Matrícula nº 14928, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Infantis, lotada na Secretaria de Educação - SEED desta Prefeitura, aprovada em estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de janeiro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.842, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 13, INCISOS I E II DA LEI Nº 1090, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 1950, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007, BEM COMO TUDO O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 735/2023-RH,

R E S O L V E :

Art. 1º DECLARAR ESTÁVEL **ROSELI BULBOW MARTINS,** Matrícula nº 14841, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Médico Veterinário, lotada na Secretaria de Saúde - SESA desta Prefeitura, aprovada em estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de janeiro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.843, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO 6441/2023 BEM COMO DO OFÍCIO 003/2025 – GCM/SEG,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR**, FABIO AUGUSTO ROMANO,** RG nº 44.XXX.XXX-4, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Inspetor da Guarda Civil Municipal, para exercer a função de **GESTOR** do Acordo de Cooperação Técnica/ Polícia Federal nº 22/2024, PROCESSO nº 08500.040590/202-89 conforme Cláusulas 3ª e 6ª do ACT e a Prefeitura Municipal de Votorantim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 21.576, de 30 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de janeiro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.839, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

WEBER MAGANHATO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 466/2024 – RH - INTERNO,

R E S O L V E :

Art. 1.º RERRATIFICAR, a Portaria nº 20.917, de 22 de novembro de 2023, de maneira que o Anexo passe a vigorar com a seguinte redação:

"...

Matrícula	Nome	Descrição do Cargo	Do Padrão		Para o Padrão	
12447	ROSANA FORTES ROCHA ANTUNES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	QM01	C	QM01	D

..."

Art. 2.º Ficam ratificadas as demais disposições contidas na Portaria de que trata o artigo 1º.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de janeiro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.840, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 13, DA LEI Nº 1090, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 1950, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007,

R E S O L V E :

Art. 1.º DECLARAR ESTÁVEIS as servidoras abaixo, ocupantes de cargo público de provimento efetivo, lotadas na Secretaria de Saúde – SESA, desta Prefeitura, aprovadas em estágio probatório:

NOME	R.G.	CARGO	PROC. Nº	ESTAVEL A PARTIR DE
ANDRESSA APARECIDA COSTA DE CAMARGO	45.XXX.XXX-0	AUX. ENFERMAGEM PLANTONISTA	981/2024	01/01/2025
ELAINE AUGUSTO RIBEIRO	25.XXX.XXX-7	AUX. ENFERMAGEM PLANTONISTA	941/2024	24/11/2024
ELCI SILVEIRA CAMPOS WAKAMOTO	20.XXX.XXX-4	CIRURGIAO DENTISTA	945/2024	22/11/2024
MARILIA LIPPI DALLAVA	34.XXX.XXX-9	MEDICO CLINICO GERAL	943/2024	03/11/2024

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às respectivas datas de estabilidade dos (as) servidores(as) relacionados(as) no artigo 1º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de janeiro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA N.º 21.844, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO "CAPUT" DO ARTIGO 15 E SEU § 1°, DA LEI 1244, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996, ALTERADA PELA LEI 1971, DE 20 DE MAIO DE 2008,

R E S O L V E:

Art. 1.° CONSTITUIR o Conselho Administrativo da Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, conforme segue:

I – MEMBROS TITULARES ELEITOS EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024:

1- LUCILENE BUENO GODOY
2- JULIANA JULIOLI BELLUTI
3- MONICA RIBEIRO GARCIA PAIFFER
4- LAISSE APARECIDA SOUZA DANCIGELO
5- PRISCILLA NUNES CAMARGO
6- DANUZA OLIVEIRA CASCIQUE DOS SANTOS

II – MEMBROS TITULARES DESIGNADOS NOS TERMOS DO "CAPUT" DO ARTIGO 15 "IN FINE", DA LEI 1244/96, ALTERADA PELA LEI 1971, DE 20 DE MAIO DE 2008:

1- JULIANA STIEVANO MORAIS RODRIGUES
2- KARINA ROSSINI DE FAVERI GONSALLES
3- TANIA VIEIRA PREGNOLATTO
4- GIANNE COLOGNESI CRUZ
5- FABIANA RODRIGUES NAVAS
6- ADRIANA DA SILVA BENTO

III – MEMBROS SUPLENTES ELEITOS EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024:

1- SANDRA FRANCISCO RIBEIRO
2- GILBERTO MARINHO FURLAN
3- EDNALVA DA SILVA FERREIRA ORSINI
4- EDILAINE MORENO DE MORAIS
5- FERNANDO DE PAULA SOUZA JUNIOR
6- PATRICIA APARECIDA SBRANA

IV - MEMBROS SUPLENTES DESIGNADOS NOS TERMOS DO "CAPUT" DO ARTIGO 15 "IN FINE", DA LEI 1244/96, ALTERADA PELA LEI 1971, DE 20 DE MAIO DE 2008:

1- MILTON VETORAZZO CAMPIONI
2- CRISTINA DIAS DE MARINS DOMINGUES
3- REGINALDO DONATO
4- CELINA D'ARC BASQUEIRA EMIDIO
5- LEANDRO HENRIQUE SABADIN
6- ELIÚDY CÁCERES PEREIRA

Art. 2.° Fica constituído o Conselho Fiscal da Fundação de Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, conforme o que estabelece o "caput" do artigo 34 da Lei 1244/96:

I – MEMBROS TITULARES ELEITOS EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024:

1- PAULO AUGUSTO DALCIM
2- MARCELO CRAVO DA COSTA
3- CLAUDIO TADEU ABREU PEZATTO

II – MEMBROS SUPLENTES ELEITOS EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024:

1- MAICON ALVES MARTINEZ
2- LETICIA OLIVEIRA MARIZ
3- MARIA APARECIDA MARTINS

Art. 3.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de janeiro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.845, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O RESULTADO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2025,

R E S O L V E :

Art. 1º INCLUIR, a partir de 03 de fevereiro de 2025, em Jornada Inicial de Trabalho Docente ao docente titular de cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – Educação Física, abaixo relacionado, em virtude de Redução da jornada anterior, nos termos, do artigo 5º, da Resolução SEED 010/2024, em conformidade com a Lei nº 1596/2001 E Lei nº 2107/2009, e suas alterações pelas Leis nº 2518/2016 E 2543/2017, segue:

N.º DE ORDEM	NOME DO DOCENTE	RG	NOVA SEDE DE EXERCÍCIO
01	RICARDO FABRICIO MAIMONI	34.XXX.XXX-0	EMEF JOÃO FERREIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de janeiro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.846, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O RESULTADO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2025,

R E S O L V E :

Art. 1º INCLUIR, a partir de 03 de fevereiro de 2025, em Jornada Completa de Trabalho Docente ao docente titular de cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – Educação Física, abaixo relacionados, em virtude de Ampliação da jornada anterior, nos termos, do artigo 5º, da Resolução SEED 010/2024, em conformidade com a Lei nº 1596/2001 E Lei nº 2107/2009, e suas alterações pelas Leis nº 2518/2016 E 2543/2017, segue:

N.º DE ORDEM	NOME DO DOCENTE	RG	NOVA SEDE DE EXERCÍCIO
01	PAULO VITOR ALEXANDRINO	41.XXX.XXX-3	EMEIEF LUCINDA RODRIGUES PEREIRA IGNÁCIO
02	ANA DEISE DE BARROS GUARINO	33.XXX.XXX-3	EMEIEF CÉLIA PIERONI
03	DEBORAH C. SANTOS MELLO	34.XXX.XXX-2	EMEF ABIMAEL CARLOS DE CAMPOS
04	ANÁLIA SUDÁRIO FARIA	34.XXX.XXX-5	EMEF MARIA LUIZA JACOWICZ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de janeiro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.847, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O RESULTADO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2025,

R E S O L V E :

Art. 1º INCLUIR, a partir de 03 de fevereiro de 2025, em Jornada Básica de Trabalho Docente, e fixar nova sede de exercício às docentes titulares de cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, abaixo relacionadas, em virtude de Ampliação da jornada anterior, nos termos, do artigo 5º, da Resolução SEED 010/2024, em conformidade com a Lei nº 1596/2001 E Lei nº 2107/2009, e suas alterações pelas Leis nº 2518/2016 E 2543/2017, segue:

N.º DE ORDEM	NOME DO DOCENTE	RG	NOVA SEDE DE EXERCÍCIO
01	HOSANA CATANI NASCIMENTO	25.XXX.XXX-8	EMEF PROFESSOR OSCAR BENTO MARIANO
02	FRANCINE APARECIDA PEREIRA ALVES AGANTES	34.XXX.XXX-6	EMEF PROFESSORA MERCEDES SANTUCCI
03	CYBELE PAIVA BARRETO PINTO	12.XXX.XX0	EMEF PROFESSOR LAURO ALVES DE LIMA
04	ELZA MARIA LOPES DA SILVA	12.XXX.XX3	EMEF PROFESSOR LAURO ALVES DE LIMA
05	VANESSA ROCHA GARCIA	45.XXX.XXX-2	EMEF PROFESSOR WALTER ROCHA DE CAMARGO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de janeiro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Município de Votorantim

Weber Manga
Prefeito Municipal

Rogerio Pecora
Vice-Prefeito

Secretaria de Administração
Claudemir Aparecido Muquem

Secretaria de Cidadania e Geração de Renda
Leda Diniz

Secretaria de Cultura e Turismo
Evandro Gonçalves Domingues

Secretaria de Educação
Luiz Carlos Correa

Secretaria de Esportes
Anderson Remelli

Secretaria de Finanças
João Luis de Sousa

Secretaria de Governo
Roberto Bellini Martins

Secretaria de Meio Ambiente
Fabio Barroso

Secretaria de Negócios Jurídicos
Jean Carlos Nunes Oliveira

Secretaria de Obras e Urbanismo
Mirian Zacareli

Secretaria de Saúde
Cláudio Terasaka

Secretaria de Serviços Públicos
Rodrigo Peralta

Secretaria de Mobilidade Urbana
Jonata Elias Mena

Secretaria de Planejamento
e Desenvolvimento
Nilton Wakabayashi

Comandante da Guarda Civil Municipal
Fabio Augusto Romano

Fundação da Seguridade Social
dos Funcionários Públicos Municipais
de Votorantim (Votoprev)
Alessandra Silvina Aparecida Augusto de Camargo

Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CRIADO PELA LEI 1314, DE 29/12/1997

Diretor de Comunicação
Rodrigo Fernandes

Jornalista responsável
Giuliano Bonamim
MTB 0030840/SP

Textos e imagens
Cintia Rubinato
Felipe Siqueira
Giuliano Bonamim

Diagramação e artes
Marcelo Claro

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida 31 de Março, 327 - Centro - Votorantim
Telefone (15) 3353-8572

Publicação digital
VISITE NOSSO SITE
www.votorantim.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICIPIO DE VOTORANTIM
CNPJ
46634051000176
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PORTARIA N.º 21.848, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O RESULTADO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2025,

R E S O L V E :

Art. 1º INCLUIR, a partir de 03 de fevereiro de 2025, em Jornada Única de Trabalho Docente, e fixar nova sede de exercício à docente titular de cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, abaixo relacionada, em virtude de Redução da jornada anterior, nos termos, do artigo 5º, da Resolução SEED 010/2024, em conformidade com a Lei nº 1596/2001 E Lei nº 2107/2009, e suas alterações pelas Leis nº 2518/2016 E 2543/2017, segue:

N.º DE ORDEM	NOME DO DOCENTE	RG	NOVA SEDE DE EXERCÍCIO
01	VANESSA CAU MACHADO	25.XXX.XXX-2	CMEI PROFESSORA SUELI GAZOLLI DE CAMPOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de janeiro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.849, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O RESULTADO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2025,

R E S O L V E :

Art. 1º FIXAR, a partir de 03 de fevereiro de 2025, nova sede de exercício ao docente titular de cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Jornada Básica, abaixo relacionadas em virtude de perda da sede anterior, nos termos do artigo 16, § 1º, da Resolução SEED 010/2024, em conformidade com a Lei nº 1596/2001 E Lei nº 2107/2009, e suas alterações pelas Leis nº 2518/2016 E 2543/2017, segue:

N.º DE ORDEM	NOME DO DOCENTE	RG	NOVA SEDE DE EXERCÍCIO
01	VANIA LORENZON	12.XXX.XX6	EMEIEF GERSON SOARES DE ARRUDA
02	RENATA DE LIMA MORAES	30.XXX.XXX-8	EMEIEF GERSON SOARES DE ARRUDA
03	VANESSA APARECIDA FOGAÇA LIMA	32.XXX.XXX-5	EMEF PROFESSOR LAURO ALVES DE LIMA
04	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	12.XXX.XXX-0	EMEF PROFESSOR OSCAR BENTO MARIANO
05	VANESSA APARECIDA FOGAÇA LIMA	32.XXX.XXX-5	EMEF PROFESSOR LAURO ALVES DE LIMA
06	ESTELA APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS CANDIDO	42.XXX.XXX-7	EMEF PROFESSOR OSCAR BENTO MARIANO
07	MARIA IVONE DE SOUZA NASCIMENTO	18.XXX.XXX-5	EMEF PROFESSOR OSCAR BENTO MARIANO
08	WILMARA JACQUELINE LOPES MEDEIROS	28.XXX.XXX-0	EMEF PROFESSOR WALTER ROCHA DE CAMARGO
09	NELMA LEMES RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA	17.XXX.XX2	EMEF PROFESSOR WALTER ROCHA DE CAMARGO
10	DANIELA TEGAMI VIEIRA DE BARROS	33.XXX.XXX-X	EMEF PROFESSOR OSCAR BENTO MARIANO
11	SELMA REGINA DE CAMARGO DA SILVA	25.XXX.XX2	EMEF PROFESSOR OSCAR BENTO MARIANO
12	ANDREA CRISTINA MARANI	25.XXX.XXX-8	EMEF MARIA LUIZA JACOWICZ
13	MARIA VALESCA ROSA DE ANDRADE	19.XXX.XXX-5	EMEF PROFESSOR WALTER ROCHA DE CAMARGO
14	DEBORA CORREA VECCHI	24.XXX.XXX-8	EMEF PROFESSOR WALTER ROCHA DE CAMARGO
15	MAVY CRISTINA BARROSO	20.XXX.XX0	EMEF PROFESSOR WALTER ROCHA DE CAMARGO
16	VANESSA CAU MACHADO	25.XXX.XXX-2	EMEF PROFESSOR WALTER ROCHA DE CAMARGO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de janeiro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.850, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O RESULTADO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2025,

R E S O L V E :

Art. 1º FIXAR, a partir de 03 de fevereiro de 2025, nova sede de exercício ao docente titular de cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Jornada Única, abaixo relacionados em virtude de perda da sede anterior, nos termos do artigo 16, § 1º, da Resolução SEED 010/2024, em conformidade com a Lei nº 1596/2001 E Lei nº 2107/2009, e suas alterações pelas Leis nº 2518/2016 E 2543/2017, segue:

N.º DE ORDEM	NOME DO DOCENTE	RG	NOVA SEDE DE EXERCÍCIO
01	ANGÉLICA PAOLA DOS SANTOS FERREIRA NASCIMENTO	30.XXX.XXX-7	CMEI TOMAZ MOBILE NETO
02	MARIA JOSÉ BERNADETE DE OLIVEIRA DA SILVA	37.XXX.XXX-2	CMEI ROSA PEREIRA
03	JULIANA GUILHOTO MIGUEL JBELLE	33.XXX.XXX-8	EMEIEF ANTONIO MARCIANO
04	SILMARA LOURENÇO PINEDA TORRES	20.XXX.XX3	CMEI MERCEDES NARDI ARCURI
05	ANDREIA GIOVANA RODRIGUES	24.XXX.XXX-X	EMEIEF ROFESSORA CELIA PIERONI
06	ADRIANA SOLA ANTUNES	41.XXX.XXX-1	CMEI ODAIR CAU
07	NELMA LEMES RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA	17.XXX.XX2	CMEI FERNANDA ROSA BUENO
08	JULIE BENEDETTI CAPITANI COSTA	33.XXX.XXX-9	CMEI OLIMPIA POZZA BEBER
09	TAMIRIS DE OLIVEIRA PERIM SANCHES	40.XXX.XXX-4	CMEI FERNANDA ROSA BUENO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de janeiro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.851 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1.º DESIGNAR os funcionários públicos municipais abaixo relacionados, ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo, para o exercício de funções relativas a cargos de provimento em comissão, com vagas previstas na Lei Municipal n° 2834, de 01 de setembro de 2021, desta Prefeitura:

NOME	RG	FUNÇÃO	REF	LOTAÇÃO
ALTAIR BUENO DA SILVA	19.XXX.XX6	CHEFE DE SEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	IV	SESP
ANTONIO CARLOS DA SILVA	16.XXX.XX7	CHEFE DE SEÇÃO DE GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS	IV	SESP
AROLDO BATISTA	52.XXX.XXX-1	CHEFE DE SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	V	SEMOB
CARLOS ALBERTO GUTIERRES	14.XXX.XXX-6	CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	IV	SESP
DIEGO ANHAIA DA ROSA	56.XXX.XXX-0	CHEFE DE SEÇÃO DE COLETA DE LIXO	IV	SESP
DAVERLEI JOSÉ PIRES DE OLIVEIRA	40.XXX.XX5	CHEFE DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE, GESTÃO DE PESSOAL E MATERIAIS	V	SESP
EDSON ALVES DA SILVA	16.XXX.XX3	CHEFE DE SEÇÃO DE SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	IV	SEMOB
RODRIGO SEABRA PEDRICO	34.XXX.XXX-8	DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	VI	SESP
WILSON JOSÉ JACINTO DA ROSA	23.XXX.XXX-4	CHEFE DE SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	IV	SESP

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de janeiro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de janeiro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.852 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1.º DESIGNAR os funcionários públicos municipais abaixo relacionados, ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo, para o exercício de funções relativas a cargos de provimento em comissão, com vagas previstas na Lei Municipal n° 2834, de 01 de setembro de 2021, desta Prefeitura:

NOME	RG	FUNÇÃO	REF	LOTAÇÃO
ALEXANDRE OLIVEIRA CASAGRANDE	29.XXX.XXX-6	CHEFE DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E MERENDA ESCOLAR	V	SEED
CAMILA AYRES SARAIVA	33.XXX.XXX.-1	CHEFE DE SERVIÇO DE COMPRAS	V	SEED
CRISTIANE RODRIGUES SUEIRO DOS SANTOS	30.XXX.XXX-X	CHEFE DE SEÇÃO DE USO DO SOLO	IV	SOURB
DOMINGOS VICTOR SANTOS SANTANA	56.XXX.XXX.-9	CHEFE DE SERVIÇO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	V	SEED
JULIO CESAR CAMPANELI	30.XXX.XXX.-2	CHEFE DE SEÇÃO DE PAISAGISMO E PODA	IV	SEMA
LUCIANE GONÇALVES PIRES DE MEDEIROS	34.XXX.XXX-1	CHEFE DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	V	SECI
MARCOS AURÉLIO DA SILVA	30.XXX.XXX-1	CHEFE DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	V	SEA
MARIA CAROLINA NONATO TORRES	34.XXX.XXX-3	CHEFE DE SEÇÃO DE PROJETOS	IV	SOURB

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de janeiro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.853, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **NOEMY DE SOUZA MORAES SEVERINO,** RG nº 45.XXX.XXX-2**,** ocupante de cargo público de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, Padrão QM01–C, lotada na Secretaria de Educação – SEED, desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de janeiro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.854, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 108 DA LEI Nº 1090/1993 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM), ALTERADA PELA LEI Nº 1950/2007,

R E S O L V E :

Art. 1.º CONCEDER licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos, pelo período de até 03 (três) anos, a **REGINA ALMEIDA DA SILVA,** RG nº 40.XXX.XXX-0**,** ocupante de cargo público de provimento efetivo de Escriturário, Padrão 11-D, lotada na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento – SPD, desta Prefeitura.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de janeiro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 14 de janeiro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.855, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º REMOVER, a pedido **VALTER MENTONE,** RG nº 25.XXX.XXX-3**,** titular de cargo público de provimento efetivo de Motorista, Padrão 09-C, da Secretaria de Saúde - SESA, para a Secretaria de Serviços Públicos – SESP, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 14 de janeiro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.856, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º REMOVER, a pedido **ROGERIO FORTUNATO,** RG nº 33.XXX.XXX-9**,** titular de cargo público de provimento efetivo de Motorista, Padrão 09-A, da Secretaria de Serviços Públicos - SESP, para a Secretaria de Saúde – SESA, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 14 de janeiro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.857 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1.º DESIGNAR os funcionários públicos municipais abaixo relacionados, ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo, para o exercício de funções relativas a cargos de provimento em comissão, com vagas previstas na Lei Municipal n° 2834, de 01 de setembro de 2021, desta Prefeitura:

NOME	RG	FUNÇÃO	REF	LOTA-ÇÃO
ALAN FRANCISCO ALMEIDA	30.XXX.XXX-6	DIRETOR DE DEPTO DE ATENÇÃO A SAÚDE	V	SESA
ALISOM FERNANDO DOS SANTOS	26.XXX.XXX-2	DIRETOR DE DEPTO DE ATENÇÃO A SAÚDE	V	SESA
ANGELICA YUKO ANDO KANEKO	16.XXX.XXX-4	FUNÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE GUARDA, ADMINISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO	IV	SESA
EDILAINE VIEIRA DE MORAES	40.XXX.XXX-1	DIRETOR DE DEPTO DE ATENÇÃO A SAÚDE	V	SESA
EDMILSON ALESSANDRO TEIXEIRA LIMA DA SILVA	26.XXX.XXX-8	FUNÇÃO EXTRAORDINÁRIA GERÊNCIA DE UBS	V	SESA
EVELIN AMANDA APARECIDA ZALLA MELO	43.XXX.XXX-4	DIRETOR DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E REGULAÇÃO DE VAGAS	VI	SESA
FABIANE FRANCINE MORALEZ	33.XXX.XXX-5	DIRETOR DE DEPTO DE ÁREA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	VI	SESA
JESSICA ALINE DE OLIVEIRA DIAS DA SILVA	48.XXX.XXX-7	CHEFE DE SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAL	V	SESA
JOSE IGOR DUARTE DA SILVA	47.XXX.XXX-7	CHEFE DE SERVIÇO DE PROGRAMAS DE SAÚDE	V	SESA
JULIANA JULIOLI BELLUTI	43.XXX.XXX-9	FUNÇÃO EXTRAORDINÁRIA GERÊNCIA DE UBS	V	SESA
KATIA CILENE RODRIGUES PINTO	30.XXX.XXX-2	CHEFE DE SERVIÇO DE PROGRAMAS DE SAÚDE	V	SESA
LAURIENE CRISTINE DE MEIRA DE PAULA	42.XXX.XXX-0	FUNÇÃO EXTRAORDINÁRIA GERÊNCIA DE UBS	V	SESA
LEILA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	27.XXX.XXX-6	CHEFE DE SERVIÇO DE PROGRAMAS DE SAÚDE	V	SESA
LUCELINA DE ABREU BESSANI	29.XXX.XXX-0	FUNÇÃO EXTRAORDINÁRIA GERÊNCIA DE UBS	V	SESA
MIRIAM ESTEVES NEVES PIRES	7.XXX.XXX-1	FUNÇÃO EXTRAORDINÁRIA GERÊNCIA DE UBS	V	SESA
REGINALDO DA SILVA OLIVEIRA	19.XXX.XX5	FUNÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE SUPERVISÃO	III	SESA
SILVANA LOPES MAXIMO DE ALMEIDA SILVA	29.XXX.XXX-7	FUNÇÃO EXTRAORDINÁRIA GERÊNCIA DE UBS	V	SESA
SILVIA DE FATIMA MARQUES FERREIRA	50.XXX.XXX-7	DIRETOR DE SERVIÇO SOCIAL	VI	SESA
SIMONE MARINA DE SOUZA SOARES	29.XXX.XXX-6	CHEFE DE SERVIÇO DE REGULAÇÃO DE VAGAS EST E MUN	V	SESA
SONIA APARECIDA FERNANDES VASCO	20.XXX.XXX-3	FUNÇÃO EXTRAORDINÁRIA GERÊNCIA DE UBS	V	SESA
TALITA BORIM NAGATA	29.XXX.XXX-6	FUNÇÃO EXTRAORDINÁRIA GERÊNCIA DE UBS	V	SESA
VANESSA SIMÃO DIAS PRADO	30.XXX.XXX-0	FUNÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE OUVIDORIA	IV	SESA
VIVIANE DE CASSIA GODINHO DA SILVA DE GOES	25.XXX.XXX-3	FUNÇÃO EXTRAORDINÁRIA GERÊNCIA DE UBS	V	SESA

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 15 de janeiro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.859, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR a partir de 04 de fevereiro de 2025, **JESSICA HONORATO FERREIRA**, RG nº 48.XXX.XXX-7, titular de cargo público de provimento efetivo de Escriturário, Padrão 11-E, para ocupar cargo público de provimento em comissão de Função Extraordinária Gerência de UBS – SESA, Referência V, com vaga prevista na Lei Municipal n° 2834, de 1º de setembro de 2021, lotada na Secretaria de Saúde - SESA, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 15 de janeiro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço Integrado de Informação ao Cidadão (Siic)

Telefone: (15) 3353-8732
WhatsApp (15) 3353-8731

E-mail: siic@votorantim.sp.gov.br

PORTARIA N.º 21.858 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1.º DESIGNAR os funcionários públicos municipais abaixo relacionados, ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo, para o exercício de funções relativas a cargos de provimento em comissão, com vagas previstas na Lei Municipal n° 2834, de 01 de setembro de 2021, desta Prefeitura:

NOME	RG	FUNÇÃO	REF	LOTA-ÇÃO
ADILSON DE OLIVEIRA	19.XXX.XX7	CHEFE DE SEÇÃO DE GESTÃO DE FROTAS	IV	SESA
ANA DOMINGUES	27.XXX.XXX-4	FUNÇÃO EXTRAORDINÁRIA GERÊNCIA DE UBS	V	SESA
BARBARA CAPELO MIRANDA	32.XXX.XXX-4	DIRETOR DE DEPTO DE ÁREA DE SAÚDE MENTAL	VI	SESA
CELIA MARIA DE MACEDO RECACHO MANGINI	20.XXX.XXX-9	CHEFE DE SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	V	SESA
FLAVIA CRISTINA NUNES PRADO	26.XXX.XXX-0	FUNÇÃO EXTRAORDINÁRIA GERÊNCIA DE UBS	V	SESA
LUCIMEIRE RIBEIRO	27.XXX.XXX-7	FUNÇÃO EXTRAORDINÁRIA GERÊNCIA DE UBS	V	SESA
MARIA ALZENIR VICENTE SANTOS	43.XXX.XXX-5	FUNÇÃO EXTRAORDINÁRIA GERÊNCIA DE UBS	V	SESA
MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	23.XXX.XXX-7	CHEFE DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ZOONOSES	V	SESA
PATRICIA MARIA SERRANO	37.XXX.XXX-9	DIRETOR DE DEPTO DE ÁREA DE ENFERMAGEM	VI	SESA

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 15 de janeiro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.860, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR a partir de 22 de janeiro de 2025, **ANA GABRIELA LUCIO MORAIS DE OLIVEIRA**, RG nº 43.XXX.XXX-7, titular de cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão 12-E, para ocupar cargo público de provimento em comissão de Função Extraordinária Gerência de UBS – SESA, Referência V, com vaga prevista na Lei Municipal n° 2834, de 1º de setembro de 2021, lotada na Secretaria de Saúde - SESA, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 15 de janeiro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.861, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR a partir de 02 de janeiro de 2025, **LUIZA CARLA BERNARDINO MARIA**, RG nº 32.XXX.XXX-5, titular de cargo público de provimento efetivo de Escriturário, Padrão 11-H, para ocupar cargo público de provimento em comissão de Chefe de Seção de Almoxarifado – SEA, Referência IV, com vaga prevista na Lei Municipal n° 2834, de 1º de setembro de 2021, lotada na Secretaria de Saúde - SESA, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 15 de janeiro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 21.862, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º CONSTITUIR Comissão para estudo de casos de Subsídio ao Transporte de alunos do Ensino Técnico de Nível Médio e Ensino Superior, conforme Lei Nº 2539/2017.

Art. 2.º Os membros que farão parte da Comissão, sob presidência do primeiro, são os seguintes:

NOME	R.G. Nº
FRANCINE APARECIDA DE LIRA	42.858.713
ELISÂNGELA MARCONI DE ANDRADE	22.749.835-5
TERESA CRISTINA VOLPI	18.957.637-6
MELISSA MARTINS DA SILVA	56.475.790-1

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 15 de janeiro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 07 DE JANEIRO DE 2025 – SEA

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕEM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2834/21 E 1836/05, DECRETO Nº 3377/05, BEM COMO O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 631/2022-RH

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 01 (um) ano, o cumprimento de horário especial de trabalho, à senhora **LIDIANE CORREA DA SILVA FARRAPO PEREIRA**, RG nº 30.580.585-X, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Infantis, Padrão 10-A, lotada na Secretaria de Educação-SEED, desta Prefeitura, como segue:

- às segundas-feiras - início da jornada às 07h00 e término às 12h30min.;
- às terças-feiras – início da jornada às 07h00 e término às 12h30;
- às quartas-feiras – início da jornada às 07h00 e término às 12h30min.;
- às quintas-feiras – início às 07h00 e término às 12h30min., e,
- às sextas-feiras – início às 07h00 e término às 11h30min.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, durante o benefício de que trata o “caput”, o horário de trabalho da beneficiada poderá ser, desde que justificadamente, alterado por seus superiores hierárquicos mediante comunicação prévia.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 07 de janeiro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

CLAUDEMIR APAREICDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada no átrio da na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

JOSE MILTON SIMÃO JUNIOR
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
Objeto: “Aquisição de carnes para atender ao programa de alimentação escolar nas unidades e entidades conveniadas de responsabilidade do município de Votorantim”.
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios; Considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme o Inciso II do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021; A Prefeitura Municipal de Votorantim comunica a todos os interessados que, em conformidade com a manifestação da Secretaria de Educação, fica REVOGADO o referido pregão. Votorantim, 13 de janeiro de 2025. Webaer Maganhato Junior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 021/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023 Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e desinsetização nas Unidades Escolares e prédios da Secretaria de Educação”. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: AACP Serviço Ambiental Eireli ME Finalidade: Fica rescindido o contrato nº 021/2023 nos termos do art. 79, inciso II da Lei nº 8666/93. Votorantim, 14 de janeiro de 2025. Weber Maganhato Junior - Prefeito Municipal.

AVISO DE REVOGAÇÃO DO LEILÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
Objeto: “Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra de Áreas Públicas, Localizadas na Vila Garcia, no Município de Votorantim/SP”.
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios;
Considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme o Inciso II do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;
A Prefeitura Municipal de Votorantim comunica a todos os interessados que, em conformidade com a manifestação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, fica REVOGADO o referido pregão. Publique-se. Votorantim, 15 de janeiro de 2025. Weber Maganhato Junior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 069/2024. Objeto: Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de arquibancadas cobertas, fechamento de recinto e camarotes para realização da 29ª Copa Votorantim de Futebol Sub 15 de 2025. Contratada: Gianotti Rodeios e Comercio de Animais LTDA. Valor total: R$ 164.130,00 (cento e sessenta e quatro mil, cento e trinta reais). Prazo De Vigência: 90 (noventa) dias. Dotação Orçamentária: Secretaria De Esportes. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.15.01.27.813.0006-2.002.3.3.90.39.00-01. Votorantim, 09 De Janeiro De 2025. Weber Maganhato Junior – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 056/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem de futebol de campo e futsal para realização dos campeonatos realizados pela Secretaria de Esportes. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Mauro Sérgio Carvalho Salomão – ME. Valor total: R$ 400.252,00 (quatrocentos mil, duzentos e cinquenta e dois reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Secretaria de Esportes. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.15.01.27.813.0006-2.002.3.3.90.39.00-01. Votorantim, 13 de janeiro de 2025. Weber Maganhato Junior – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 073/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pronto-socorro móvel (ambulância) de suporte básico e suporte avançado para eventos e competições da Secretaria de Esportes. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Votorantim. Fornecedor: Premed - Serviços Médicos de Atendimento a Emergência e Remoções LTDA. Vigência: 12 (Doze) meses. Valor Total: R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais). Votorantim, 09 de janeiro de 2025. Weber Maganhato Junior – Prefeito Municipal.



EDITAIS

EDITAL N.º 001/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2024
CONVOCAÇÃO
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** CONVOCA candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 003/2024, para o cargo de **Fiscal de Transporte,** conforme Edital do CP-003/2024 de 07 de junho de 2024, para a sessão de anuência e escolha de vagas disponíveis para ingresso no serviço público municipal, na seguinte conformidade:

CARGO	CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº VAGAS
FISCAL DE TRANSPORTE	01° IVAN FREITAS EVANGELISTA	**01** (uma)
LOCAL DA SESSÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Votorantim, sito à Avenida 31 de Março, nº 327, Centro – Votorantim/SP. **DATA: 28/01/2025**. **HORÁRIO: 10h30.**		

DISPOSIÇÕES GERAIS:
1. A nomeação, posse e exercício dar-se-ão nos termos da Lei Municipal nº 1090/1993, alterada pela Lei Municipal nº 1950/2007;
2. A chamada seguirá rigorosamente a classificação final do concurso de forma seqüencial, nos termos do Edital do CP 003/2024 de 07 de junho de 2024, bem como da legislação vigente;
3. Os candidatos convocados para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamados para anuência e escolha de cargos, e não estiverem presentes, munidos de documento de identidade ou representados legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente serão excluídos do processo de ingresso, dando-se prosseguimento à escolha na ordem de classificação.

Votorantim, 15 de janeiro de 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N.º 002/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
CONVOCAÇÃO
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** CONVOCA candidato aprovado e classificado no Concurso Público nº 001/2022, para o cargo de **Escriturário,** nos termos do Edital Nº 059/2022, para a sessão de anuência e escolha de vagas disponíveis para ingresso no serviço público municipal, através de provimento de cargo público efetivo, na seguinte conformidade:

CARGO	CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº VAGAS
ESCRITURÁRIO	142° SERGIO APARECIDO DA SILVA CARDOZO 143º FLAVIO ROSATI	**02** (duas)
LOCAL DA SESSÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Votorantim, sito à Avenida 31 de Março, nº 327, Centro – Votorantim/SP. **DATA: 28/01/2025**. **HORÁRIO: 10h00.**		

DISPOSIÇÕES GERAIS:
1. A nomeação, posse e exercício dar-se-ão nos termos da Lei Municipal 1090/93, alterada pela Lei Municipal 1950/07;
2. A chamada seguirá rigorosamente a classificação final do concurso de forma sequencial, nos termos dos Editais Nº 059/2022 e 071/2022, bem como da legislação vigente;
3. Os candidatos convocados para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamados para anuência e escolha de cargos, e não estiverem presentes, munidos de documento de identidade ou representados legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente serão excluídos do processo de ingresso, dando-se prosseguimento à escolha na ordem de classificação.

Votorantim, 15 de janeiro de 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N.º 003/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2024
CONVOCAÇÃO
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** CONVOCA candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 003/2024, para o cargo de **Técnico de Segurança do Trabalho,** conforme Edital do CP-003/2024 de 07 de junho de 2024, para a sessão de anuência e escolha de vagas disponíveis para ingresso no serviço público municipal, na seguinte conformidade:

CARGO	CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº VAGAS
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	01° THIAGO ENZO KAGIYAMA CORREA 02º CELIA GOMES FERREIRA	**02** (duas)
LOCAL DA SESSÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Votorantim, sito à Avenida 31 de Março, nº 327, Centro – Votorantim/SP. **DATA: 28/01/2025**. **HORÁRIO: 11h00.**		

DISPOSIÇÕES GERAIS:
1. A nomeação, posse e exercício dar-se-ão nos termos da Lei Municipal nº 1090/1993, alterada pela Lei Municipal nº 1950/2007;
2. A chamada seguirá rigorosamente a classificação final do concurso de forma seqüencial, nos termos do Edital do CP 003/2024 de 07 de junho de 2024, bem como da legislação vigente;
3. Os candidatos convocados para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamados para anuência e escolha de cargos, e não estiverem presentes, munidos de documento de identidade ou representados legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente serão excluídos do processo de ingresso, dando-se prosseguimento à escolha na ordem de classificação.

Votorantim, 16 de janeiro de 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 027/2025.
Dispõe sobre designação de servidor.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E NA RESOLUÇÃO Nº 05, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Sra. Karla Giovana de Oliveira Cardoso, CPF nº ***.443.878-**, ocupante de cargo efetivo de Relações Públicas, Padrão 06-C, para ocupar em comissão o cargo de Coordenador de Comunicação Organizacional, Referência III, desta Câmara Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 06 de janeiro de 2025.
RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente
LUCIANO SANTOS DA COSTA — **1º Secretário**
RONALDO FURQUIM DE CAMARGO — **2º Secretário**
Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Votorantim, na data supra.
LOANA PRESTES VICINA GILDO
Coordenadora de Serviços Legislativos

PORTARIA Nº 028/2025.
Dispõe sobre nomeação de servidor.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E NA RESOLUÇÃO Nº 05, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MARINO MORAIS ROQUE**, CPF nº ***.275.368-**, para ocupar o cargo público de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Referência I, desta Câmara Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 06 de janeiro de 2025.
RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente
LUCIANO SANTOS DA COSTA — **1º Secretário**
RONALDO FURQUIM DE CAMARGO — **2º Secretário**
Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Votorantim, na data supra.
ADEMIR APARECIDO BUFALARI
Diretor Legislativo

PORTARIA Nº 029/2025.
Dispõe sobre nomeação de servidor.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E NA RESOLUÇÃO Nº 05, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANDRESSA MACHADO DA CRUZ**, CPF nº ***.071.472-**, para ocupar o cargo público de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Referência I, desta Câmara Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 07 de janeiro de 2025.
RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente
LUCIANO SANTOS DA COSTA — **1º Secretário**
RONALDO FURQUIM DE CAMARGO — **2º Secretário**
Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Votorantim, na data supra.
LOANA PRESTES VICINA GILDO
Coordenadora de Serviços Legislativos

PORTARIA Nº 030/2025.
Dispõe sobre nomeação de servidor.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E NA RESOLUÇÃO Nº 05, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RAUL BUENO ROSA JUNIOR**, CPF nº ***.654.538-**, para ocupar o cargo público de provimento em comissão de Assessor da Mesa Diretora, Referência II, desta Câmara Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 08 de janeiro de 2025.
RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente
LUCIANO SANTOS DA COSTA — **1º Secretário**
RONALDO FURQUIM DE CAMARGO — **2º Secretário**
Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Votorantim, na data supra.
LOANA PRESTES VICINA GILDO
Coordenadora de Serviços Legislativos

PORTARIA Nº 031/2025.
Dispõe sobre designação de servidor.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E NA RESOLUÇÃO Nº 05, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR até 03 de fevereiro de 2025, o Sr. Divaldo Ferreira, CPF nº ***.090.548-**, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Analista Administrativo, Padrão 06-C, para exercer a função de confiança gratificada de **OUVIDOR** nesta Câmara Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 08 de janeiro de 2025.
RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente
LUCIANO SANTOS DA COSTA — **1º Secretário**
RONALDO FURQUIM DE CAMARGO — **2º Secretário**
Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Votorantim, na data supra.
LOANA PRESTES VICINA GILDO
Coordenadora de Serviços Legislativos

PORTARIA Nº 032/2025.
Dispõe sobre exoneração de servidor.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E NA RESOLUÇÃO Nº 05, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. **SARAH DE SOUZA SILVA**, CPF nº ***.071.958-**, ocupante de cargo público de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Referência I, desta Câmara Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 14 de janeiro de 2025.
RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente
LUCIANO SANTOS DA COSTA — **1º Secretário**
RONALDO FURQUIM DE CAMARGO — **2º Secretário**
Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Votorantim, na data supra.
LOANA PRESTES VICINA GILDO
Coordenadora de Serviços Legislativos

Serviço Integrado de Informação ao Cidadão (Siic)
Telefone: (15) 3353-8732
WhatsApp (15) 3353-8731
E-mail: siic@votorantim.sp.gov.br

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 06/2024
Fomento à execução de ações Artísticas-Culturais (apoio direto a projetos) PNAB Edição Votorantim

Processo Administrativo nº 1247/2024
Ata do resultado final da fase de habilitação
Nos termos do edital, a Comissão Técnica de Instrução, Acompanhamento e Fiscalização de Projetos Culturais estando presentes os membros Lucineide Rodrigues Alves Trindade e Wesley Miguel Ferreira Rebolo Rizzi, lavrou a ata com o resultado final da fase de habilitação dos projetos submetidos ao edital de chamamento público nº 06/2024, conforme o item 10 do edital.

O resultado, conforme análise da Comissão é o seguinte:

Empreendedor	Tipo de pessoa	Situação de habilitação	Observação
Angélica Felício da Costa	Pessoa Física	Habilitada	-
Felipe Vieira Vian	Pessoa Física	Habilitada	-
Ivana Lais da Silva Santana	Pessoa Física	Habilitada	-
Kátia Regina Pereira Ribeiro Puglia	Pessoa Física	Inabilitada	Proponente não cumpriu inciso II do item 4.2.1
Luciana Cavalcanti 149.743.688-50	Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos	Habilitada	-
Camila Alves Ribeiro	Pessoa Física	Habilitada	-
Julio Cesar de Melo	Pessoa Física	Inabilitada	Proponente não enviou documentação no prazo.
Francisco Vieira dos Santos - Chico Santeiro	Pessoa Física	Habilitada	-

Votorantim, 15 de janeiro de 2025.

LUCINEIDE RODRIGUES ALVES TRINDADE
WESLEY MIGUEL FERREIRA REBOLO RIZZI
Comissão Técnica de Instrução, Acompanhamento e Fiscalização de Projetos Culturais

---

EDITAL Nº 02/2025/SECULT
REF: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CADASTRAMENTO DE ASSOCIAÇÕES, INSTITUIÇÕES, EMPRESAS OU PESSOAS FÍSICAS

A Prefeitura de Votorantim, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT), vem pelo presente Edital de Chamamento, tornar pública a abertura das inscrições para o cadastramento de associações, instituições, empresas ou pessoas físicas interessadas em participar de campanhas culturais promovidas pela SECULT durante o ano de 2025.
As campanhas culturais englobam eventos e atividades realizadas pela SECULT e podem receber, através desse chamamento, qualquer tipo de apoio, inclusive financeiro, desde que sejam utilizados exclusivamente para realização das mesmas.
As pessoas físicas ou jurídicas interessadas deverão cadastrar-se na Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT), na sede da mesma, situada na Avenida São João, 649, Jardim Icatu, Votorantim/SP, mediante agendamento.
Mais informações podem ser obtidas através do telefone 15 32431191 ou *e-mail* sec@votorantim.sp.gov.br.
A Cultura é uma importante ferramenta de transformação social e humana. Seu papel é fundamental para o desenvolvimento intelectual, formação de opinião, inclusão social, educação e por fim, é a forma de fazer com que as pessoas enxerguem o mundo com uma visão aprimorada. Além de tudo isso, investir na Cultura é também uma forma de fomentar a cadeia econômica e produtiva de todos os profissionais que atuam no segmento.

Votorantim, 08 de janeiro de 2025.
EVANDRO GONÇALVES DOMINGUES
Secretário de Cultura e Turismo

CADASTRO PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ASSOCIAÇÕES/INSTITUIÇÕES/EMPRESAS OU PESSOAS FÍSICAS, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DE ATIVIDADES/EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELA SECULT VOTORANTIM DURANTE O ANO DE 2025.
( ) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA

NOME:
CNPJ/CPF/RG:
ENDEREÇO:
Se pessoa jurídica – nome do responsável:
FONE:
CELULAR:
E-MAIL:

Declaro conhecer o Edital de Chamamento publicado no Jornal Oficial do Município de Votorantim em ___/___/_____

Votorantim, _____/_____ de 2025

_____

Declaro conhecer o Edital de Chamamento publicado no Jornal Oficial do Município de Votorantim em ___/___/_____

Votorantim, _____/_____ de 2025

_____

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 06/2024
Fomento à execução de ações Artísticas-Culturais (apoio direto a projetos) PNAB Edição Votorantim

Processo Administrativo nº 1247/2024
Referência: Resposta aos recursos apresentados sobre o resultado da Fase de habilitação do edital de chamamento nº 06/2024

Nos termos do edital, a Comissão Técnica de Instrução, Acompanhamento e Fiscalização de Projetos Culturais, esteve presentes os membros: Lucineide Rodrigues Alves Trindade e Wesley Miguel Ferreira Rebolo Rizzi, para análise de recursos apresentados sobre o resultado da fase de habilitação do edital de chamamento nº 06/2024 – Fomento à execução de ações artísticas-culturais PNAB – Edição Votorantim.
Recurso apresentado:

Empreendedor	Tipo de pessoa	Motivo da inabilitação
Kátia Regina Pereira Ribeiro Puglia	Pessoa Física	Proponente não cumpriu inciso II do item 4.2.1

Resposta ao recurso:
A Comissão Técnica de Instrução, Acompanhamento e Fiscalização de Projetos Culturais, nos termos do edital, avaliou o recurso apresentado pela proponente.
Com base no edital, inciso II do item 4.2.1, a comprovação de domicílio eleitoral, no mínimo, por 12 meses em Votorantim é obrigatória na fase de habilitação do edital de chamamento público 06/2024. A pessoa proponente apresentou certidão de quitação eleitoral com domicílio na cidade de Sorocaba. A Comissão ressalta que a inabilitação não se deu pela comprovação de endereço, já que o domicílio eleitoral era opcional para comprovação de endereço, havendo outras opções. A inabilitação se deu pela não comprovação de critério de habilitação. A pessoa proponente solicitou que a comprovação de domicílio eleitoral fosse desconsiderada e a situação de inabilitação revertida. Diante do exposto, por se tratar de critério obrigatório de processo em fase final de seleção e não havendo possibilidade legal de alteração de critérios previamente estabelecidos, **a Comissão decidiu pelo indeferimento do recurso** e manutenção do resultado.

Votorantim, 15 de dezembro de 2024.

LUCINEIDE RODRIGUES ALVES TRINDADE
WESLEY MIGUEL FERREIRA REBOLO RIZZI

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 017/2024

Modalidade: Chamamento Público nº 02/2024. Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**10 anos se passaram – Documentário em Memória às obras de dança do artista Clayton Leme**", contemplado conforme processo administrativo nº 872/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: **ARIANE SAMPAIO PRAVATTA,** portador (a) do RG nº 42.XXX.XXX-2. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias. **Valor Total: R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Cultura e Turismo. Título: Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas. Verba: 02.14.02.13.392.0007-2.004.3.3.90.31.00-95-0487. Fundamento Legal: Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Lei Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Data de assinatura do Termo: 17 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 018/2024
Modalidade: Chamamento Público nº 02/2024. Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**Videoclipe "Espelho**", contemplado conforme processo administrativo nº 872/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: **ADOLFO MASSAGLIA NETO**, portador do RG nº 22.XXX.XXX-X. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias. **Valor Total: R$ 17.000,00** (dezessete mil reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Cultura e Turismo. Título: Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas. Verba: 02.14.02.13.392.0007-2.004.3.3.90.31.00-95-0487.
Fundamento Legal: Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Lei Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Data de assinatura do Termo: 17 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 019/2024
Modalidade: Chamamento Público nº 02 /2024. Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**Festa Para Os Vivos**", contemplado conforme processo administrativo nº 872/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada **LEANDRO SOUZA**, portador do RG nº 58.XXX.XXX-6. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias. **Valor Total: R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Cultura e Turismo. Título: Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas. Verba: 02.14.02.13.392.0007-2.004.3.3.90.31.00-95-0487.
Fundamento Legal: Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Lei Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Data de assinatura do Termo: 17 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 020/2024
Modalidade: Chamamento Público nº 02/2024. Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**Parque do Matão: histórias, ecologias, memórias e afetos**", contemplado conforme processo administrativo nº 872/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada **SITIO REINO ANIMAL LTDA**, CNPJ: 65.824.351/0001-62, Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias. **Valor Total: R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Cultura e Turismo. Título: Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas. Verba: 02.14.02.13.392.0007-2.004.3.3.90.31.00-95-0487.
Fundamento Legal: Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Lei Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Data de assinatura do Termo: 17 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 021/2024
Modalidade: Chamamento Público nº 04/2024. Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**Aula Espetáculo - Game Cênico**", contemplado conforme processo administrativo nº 914/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DO O12**, CNPJ 10.855.311/0001-96, Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias. **Valor Total: R$ 23.250,00** (vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Cultura e Turismo. Título: Premiações, culturais, artísticas, científicas, desportivas. Verba: 02.14.02.13.392.0007-2.004.3.3.90.31.00-95-0487. Fundamento Legal: Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Lei Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Data de assinatura do Termo: 17 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 022/2024
Modalidade: Chamamento Público nº 04/2024. Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**Estações**", contemplado conforme processo administrativo nº 914/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: **BEATRIZ VIEIRA**, portador(a) do RG nº 44.XXX.XXX-6, Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias. **Valor Total: R$ 23.550,00** (vinte e três mil quinhentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Cultura e Turismo. Título: Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas. Verba: 02.14.02.13.392.0007-2.004.3.3.90.31.00-95-0487.
Fundamento Legal: Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Lei Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Data de assinatura do Termo: 17 de dezembro de 2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 023/2024
Modalidade: Chamamento Público nº 04/2024. Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**Bamavo No Ritmo da Juventude**", contemplado conforme processo administrativo nº 914/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: **CENTRO DE INICIACAO MUSICAL DE VOTORANTIM**, CNPJ: 09.445.236/0001-06. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias. **Valor Total: R$ 23.550,00** (vinte e três mil quinhentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Cultura e Turismo. Título: Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas. Verba: 02.14.02.13.392.0007-2.004.3.3.90.31.00-95-0487.
Fundamento Legal: Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Lei Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Data de assinatura do Termo: 17 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 024/2024
Modalidade: Chamamento Público nº 04/2024. Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**Presepada nas Escolas**", contemplado conforme processo administrativo nº 914/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: **MARCELO DOS SANTOS CARNEIRO**, CNPJ: 04.250.842/0001-52. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias. **Valor Total: R$ 23.529,15** (vinte e três mil quinhentos e vinte e nove reais e quinze centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Cultura e Turismo. Título: Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas. Verba: 02.14.02.13.392.0007-2.004.3.3.90.31.00-95-0487.
Fundamento Legal: Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Lei Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Data de assinatura do Termo: 17 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 025/2024
Modalidade: Chamamento Público nº 04/2024. Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**Instalação Artística - O Choro da Humanidade**", contemplado conforme processo administrativo nº 914/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: **FELIPE VIEIRA VIAN**, portador do RG nº 47.XXX.XXX-1, Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias. **Valor Total: R$ R$23.550,00** (vinte e três mil quinhentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Cultura e Turismo. Título: Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas. Verba: 02.14.02.13.392.0007-2.004.3.3.90.31.00-95-0487.
Fundamento Legal: Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Lei Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Data de assinatura do Termo: 17 de dezembro de 2024.

SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA

EDITAL Nº 001/2025/CMDCA
REF .: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUMCAD) DE PROJETOS QUE CONTEMPLEM À DEFESA, PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM/SP

O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Votorantim, **Tiago Dias Motta**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n° 846/95 e na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e na Lei Federal nº 13.019/2014, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, realiza o **Chamamento Público**, visando à seleção de Entidades, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2024, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado:

Item	Área	Descrição do Objeto
1	Assistência Social	*Projetos que tenham como objetivo a prevenção de ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais, assim como a orientação; projetos de redução de risco social, que atendam regiões de vulnerabilidade social, seja o atendimento feito na região ou na sede da organização; fortalecimento de vínculo; projetos de prevenção e atendimento às vítimas de violências, em especial a doméstica, bem como combate ao abuso e exploração destas violências.*
2	Educação	*Projetos inovadores e/ou complementares ao desenvolvimento integral da criança que visem a complementação da política de atendimento da criança; projetos de promoção da competência leitora e escrita por meio de complementação pedagógica; projetos que propiciem a complementação ao desenvolvimento da criança e do adolescente na perspectiva educacional; projetos que promovam atividades que desenvolvam a profissionalização ao atendido; projetos de promoção da igualdade entre os gêneros*
3	Esporte e Lazer	*Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.*
4	Saúde	*Projetos que contemplem ações inovadoras e ou complementares as fornecidas no SUS, em atenção a saúde da criança e do adolescente, contemplando temáticas referentes a: prevenção ao uso de drogas, gravidez e DST's na infância e adolescência, estímulo a alimentação saúdavel e consciente, ações de estímulo sociocognitivo para crianças e adolescentes em situação especial (exemplo: em ambiente hospital e/ou em serviço de acolhimento institucional de criança e adolescente – SAICA)*

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – Votorantim/SP
Criado pela Lei nº 846 de 26 de dezembro 1990 e atualizado pela Lei nº 1838 de 18 de julho de 2017
Prefeitura Municipal de VOTORANTIM

1.2. Especificação dos itens

Item 1: Assistência Social
Público-alvo: crianças e adolescente na faixa etária até 18 anos
Objetivo dos Projetos: Prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais especialimente em área de vulnerabilidade social; fortalecimento de vínculos; projetos de prevenção e atendimento às vítimas de violências, principlamente às domésticas, bem como combate ao abuso e exploração destas violências.

Item 2: Educação
Público-alvo: crianças e adolescente na faixa etária até 18 anos
Objetivo dos Projetos: Prevenir o desenvolvimento integral da criança visando a complementação da política de atendimento da criança e do adolescente; o aperfeiçoamento da competência leitora e escrita por meio de complementação pedagógica; propiciar a complementação ao desenvolvimento da criança e do adolescente na perspectiva educacional; promover atividades que desenvolvam a profissionalização do atendido; promover a igualdade entre os gêneros.

Item 3: Esporte e Lazer
Público-alvo: crianças e adolescente na faixa etária até 18 anos
Objetivo dos Projetos: Possibilitar a realização de ações ligadas à promoção do esporte e lazer que tenham como foco a inclusão e ações preventivas.

Item 4: Saúde
Público-alvo: crianças e adolescente na faixa etária até 18 anos
Objetivo dos Projetos: Possibilitar a realização de ações ligadas à promoção da saúde e prevenção de agravos.

1.3. O recurso total destinado ao financiamento de projetos será de até R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) dando-se preferência ao(s) projeto(s) com maior pontuação conforme o item 7.2 deste edital. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se reserva ao direito de solicitar a adequação do orçamento do projeto para a igualitária distribuição das verbas.
1.4. As propostas poderão ser financiadas por meio de captação parcial e recursos complementares necessários ao financiamento do projeto apresentado, aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária dos recursos do FUMCAD de Votorantim;
1.5. Poderão ser selecionadas mais de proposta, observada a ordem de classificação e disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Colaboração. As Organizações poderão se unir, até no máximo de 04 (quatro), para apresentar Projetos Integrados de ações complementares em alguns dos itens previstos.

2. JUSTIFICATIVA

Enquanto órgão responsável pelas políticas públicas de defesa de direitos e promoção do bem-estar social da criança e do adolescente no município, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Votorantim faz do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) instrumento essencial para a garantia destas políticas, destinando recursos às entidades para a execução das atividades com foco na criança e no adolescente.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – Votorantim/SP
Criado pela Lei nº 846 de 26 de dezembro 1990 e atualizado pela Lei nº 1838 de 18 de julho de 2017
Prefeitura Municipal de VOTORANTIM

Estatísticas e dados oficiais revelam um cenário desafiador para este propósito em Votorantim. O Censo de 2022 contabiliza 127.923 (Cento e vinte e sete mil novecentos e vinte e três)[1] habitantes no município, o que representa um aumento de 17,77% (dezesete virgula setenta e sete por cento) em comparação com o Censo de 2010, dado que reforça o histórico do município como destino de fluxos migratórios. Associado a esse aspecto está a intensa conurbação com o município vizinho, Sorocaba, fato que dificulta a prestação de serviços.

De acordo com o Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS)[2] na cidade de Votorantim 35% (trinta e cinco por cento) das crianças e adolescentes são classificados em vulnerabilidade Alta ou Muito Alta. Entre as violações que colaboram para este cenário de acordo com os atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar da cidade estão: estupro de vulneráveis, denúncias de negligências e violências diversas. Assim como também os índices de evasão escolar, de não adesão dos jovens ao Ensino Médio e de baixas perspectivas relacionadas a educação para o mundo do trabalho são violações persistentes e que devem ser enfrentadas de maneira permanente e sistemática.

Considerando a relevância de atividades e projetos que abrangem programas de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescente, justifica-se a publicação do presente edital, a fim de que sejam selecionadas as atividades e projetos que serão objeto de parcerias, garantindo a proteção integral das crianças e adolescente da nossa cidade.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1. Para a celebração da parceria, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que efetuaram o cadastro e recadastro de seus programas de trabalho junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dentro do prazo, obedecendo às normativas do Edital de Chamamento CMDCA nº 01/2025, sendo condição obrigatória, poderão apresentar projetos para recebimento de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD), através de Plano de Trabalho, assinado pelo presidente ou responsável indicado, conforme critérios e requisitos constantes neste documento e relação de documentação detalha no item 3.5.
3.2. O Plano de Trabalho *(anexo II deste edital)* e as documentações obrigatórias constantes no item 3.5 deste edital deverão ser enviadas em formato digital (PDF) para o e-mail: cmdca.votorantim@gmail.com assim como também deverão ser entregues cópias físicas impressas em envelope lacrado aos cuidados do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) na sede da *Secretaria de Cidadania e Geração de Renda (SECI), localizada à Avenida Moacir Oséias Guiti, nº 51, Jardim Paraíso* das 08h00 às 16h00 até o **dia 31 de janeiro de 2025 (trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e cinco)** em papel timbrado da organização e tamanho A4. O formulário e o ofício do representante da entidade *(Anexo I deste edital)* solicitando a celebração da parceria para a execução do Plano de Trabalho *(Anexo II)* deverão ser assinados pelo representante legal da entidade.
3.3. A organização da sociedade civil (OSC) deverá apresentar planilha orçamentária no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) demonstrando os gastos com a execução do projeto, sua real necessidade e as formas de utilização dos valores apresentados, conforme as atividades propostas no Plano de Trabalho *(Anexo II)*.
3.4. Deve constar no Plano de Trabalho *(Anexo II)* o período de execução do projeto, que deve ser de **10 (dez) meses, entre as datas de 01 de março de 2025 e 31 de dezembro de 2025.**
§ 1º A execução do projeto aprovado não pode ser interrompida durante o período descrito no Artº acima, incluindo os meses de julho e dezembro.

[1] Fonte: https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/
[2] Fonte: http://www.iprs.seade.gov.br/

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – Votorantim/SP
Criado pela Lei nº 846 de 26 de dezembro 1990 e atualizado pela Lei nº 1838 de 18 de julho de 2017
Prefeitura Municipal de VOTORANTIM

§2º As atividades deverão iniciar-se conforme indicado no Plano de Trabalho *(Anexo II)* independente da data do primeiro repasse, responsabilizando-se a Organização da Sociedade Civil (OSC) pelos custos lançados no orçamento homologado, valores que serão estornados pela própria entidade quando do recebimento do recurso.
§3º Caso a organização não inicie as atividades do projeto no mês previsto, implicará em cancelamento do Termo de Colaboração *(Anexo III)*, devendo a mesma restituir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) os valores já recebidos.

3.5. Documentação obrigatória segundo a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil):
I. Ofício do representante da entidade solicitando a celebração da parceria para a execução do Plano de Trabalho *(Anexo I)*;
II. Plano de Trabalho *(Anexo II)*;
a) Deverá constar no Plano de Trabalho *(Anexo II)* das parcerias celebradas mediante Termo de Colaboração *(Anexo III)*:
- Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- Descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

III. Certidões de regularidade fiscal, previdênciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicavél de cada ente federado;
IV. Estatuto social;
V. Cópia autenticada da ata de eleição do quadro dirigente atual;
VI. Relação nominal e atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e orgão expedidor da carteira de identidade (RG) e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita do Brasil (RFB) de cada um deles;
VII. Comprovação de que a organização da sociedade civil (OSC) funciona no endereço por ela declarado;
VIII. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
IX. Comprovante de endereço do representante legal e do tesoureiro da entidade;
X. Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente e do tesoureiro;
XI. Cópia simples do álvara de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
XII. Certidão de entidade beneficiente emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), nos termos da legislação vigente e que esteja regularmente inscrita junto ao CMDCA;
XIII. Certifiado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
XIV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;
XV. Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos 12 (doze) meses.

4. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. Conforme o Artigo nº 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), para celebrar as parcerias previstas, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da referida Lei e cujo objeto social seja, preferenciamente, o mesmo da entidade extinta;

III. Estruturação de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV. Possuir:

a) No mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos municípios, do Distrito Federal e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria e de natureza semelhante;

c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

5. VEDAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

5.1. Ficarão impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil (OSC) que:

I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II. Esteja omissa no dever de prestar contas da parceria anteriormente celebrada;

III. Tenha como dirigente membro do Poder Judiciário ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração (Anexo III) ou de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

a) For sanada a irregularidadeque motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) A prevista no inciso II do Art. 73º da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC);

d) A prevista no inciso II do Art. 73º da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC);

VI. Tenha tido as contas da parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – Votorantim/SP
Criado pela Lei nº 846 de 26 de dezembro 1990 e atualizado pela Lei nº 1838 de 18 de julho de 2017
Prefeitura Municipal de VOTORANTIM

VII. Tenha entre os seus dirigentes:

a) Cujas contas relativas as percerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III ao Art. 12º da Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.2. É vedada a celebração de parcerias previstas neste Edital que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação nas funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades esclusivas de Estado;

5.3. É vedado segundo o inciso I do Art. 15º da Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e que *dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências* o financiamento de programas e serviços complementares ou inovadores, já financiados pelo FIA há 03 (três) anos.

6. DESPESAS VEDADAS

6.1. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do Art. 42º da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC);

I. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

6.2. Não poderão ser financiados, conforme a Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA):

I. Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

II. Manutenção e funcionamento dos Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III. O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

IV. Investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

7. DESPESAS AUTORIZADAS

7.1. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I. Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho *(Anexo II);*

II. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, desde que necessário ao projeto.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – Votorantim/SP
Criado pela Lei nº 846 de 26 de dezembro 1990 e atualizado pela Lei nº 1838 de 18 de julho de 2017
Prefeitura Municipal de VOTORANTIM

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através da Comissão de Projetos, analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civl e apreciará todos os Planos de Trabalho *(Anexo II)* e documentos apresentados, se necessário, solicitará informações adicionais, realizará visitas técnicas, estabelecendo para que as organizações se manifestem por escrito quando solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC);

8.2. A Comissão de Projetos utilizará os critérios citados no quadro abaixo para a classificação dos projetos.

Critérios Avaliados	*Avaliação*	*Atende Plenamente*	*Atende*	*Atende Parcialmente*	*Não Atende*
	Pontuação	*5 pontos*	*3 pontos*	*2 pontos*	*0 pontos*
A. Viabilidade dos Objetivos e Metas					
B. Viabilizadade da Execução					
C. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos					
D. Experiência da Entidade no Projeto e no Município					
E. Sustentabilidade da Entidade					
F. Localização e Infraestrutura					
G. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho					
H. Contribuição para o desenvolvimento biopsicosocial do público-alvo do projeto					
I. Participação da OSC em Conselhos Municipais					
J. Impacto Social do Projeto					
PONTUAÇÃO TOTAL					

8.3. Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

A. Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado por este Edital de Chamamento Público e pelas legislações inerentes ao tema;

B. Viabilidade da Execução: Se o projeto demonstra proximidade com a realidade do território;

C. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recurso com o Plano de Trabalho;

D. Experiência da Entidade no Projeto e no Município: Se a proposta traz conhecimento sobre a realidade da comunidade e/ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o projeto proposto;

E. Sustentabilidade da Entidade: Se a entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional;

F. Localização e Infraestrutura: Descrever se o local e a infraestrutura física da entidade atendem as necessidades do projeto;

G. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho: Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho;

H. Contribuição para o desenvolvimento biopsicosocial do público-alvo do projeto: Previsão de ações que contribuam para a melhora na qualidade de vida e alteração da realidade social do público-alvo e suas famílias;

I. Participação da OSC em Conselhos Municipais: A organização participa ou participou em mandatos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e/ou outros Conselho Municipais, de modo que se articula com a rede de controle social e o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente (SGDCA);

J. Impacto Social do Projeto: O projeto apresenta relevância social, provocando significativas mudanças à comunidade e/ou ao público-alvo e suas famílias, de acordo com os Objetos estabelecidos no Item 1 deste Edital

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – Votorantim/SP
Criado pela Lei nº 846 de 26 de dezembro 1990 e atualizado pela Lei nº 1838 de 18 de julho de 2017
Prefeitura Municipal de VOTORANTIM

8.4. Como critérios de desempate serão adotados os seguintes critérios:

a. Projeto com maior nota no Critério **J. Impacto Social do Projeto;**

b. Tempo de atuação da entidade no município;

c. Projeto com o maior número de pessoas a serem atendidas.

8.5. A Comissão de Projetos apresentará, em Reunião Ordinária, os projetos declarados aprovados para captação, entendo-se como **"APROVADO"** o projeto que obtiver no mínimo *30 (trinta) pontos ou mais* na somatória de pontuação dos Critérios de avaliação e **NÃO ZERAR** em nenhum dos critérios previstos no item 8.2 deste Edital.

9. PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS, FINANCIAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

9.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) publicará no Diário Oficial do Município, em suas mídias sociais e grupos de aplicativo de mensagem compostos pelos membros do mesmo, a relação dos projetos aprovados e aptos a captarem recursos financeiros;

Paragráfo Único: constarão na publicação, em ordem alfabética, o Nome do Projeto, o Nome da Organização e/ou Entidade proponente e o prazo para captação dos recursos;

9.2. Após a publicação a entidade estará apta a captar recursos financeiros junto a pessoas físicas e jurídicas, as quais poderão usar o benefício de isenção fiscal ao destinar parte do seu Imposto de Renda(IR) ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD), nos percentuais de até **6% (seis por cento)** ***para pessoas físicas*** e até **1% (um por cento)** ***para pessoas jurídicas***, dainte dos critérios convencionados pela Receita Federal;

9.3. A publicação da listagem de projetos aprovados não significa a garantia de repasse financeiro;

9.4. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD), bem como seu saldo em conta bancária, são de gestão exclusiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

9.5. Qualquer contribuição, independente de benefício fiscal (dedução no Imposto de Renda – IR) deverá ser endereçada tão somente mediante depósito na conta exclusiva do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) a saber:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNPJ: 17.974.889/0001-00
Banco: 001 – Banco do Brasil
Agência: 6931 – Votorantinense/SP
Conta Corrente: 25099-6

Mediante depósito bancário identificado e seu comprovante com os dados sobre a Organização e/ou Entidade beneficiada, deverá ser enviado para o e-mail: **cmdca.votorantim@gmail.com.**

9.6. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é o orgão soberano responsável pelo repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) divulgará os projetos aprovados para captação de recurso e encaminhará às outras instituições e/ou empresas interessadas;

Paragráfo Único: A organização e/ou entidade que tiver interesse em encaminhar seu projeto para captação de recursos oa Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) a outras instituições e/ou empresas interessadasm deve adequar seu Plano de Trabalho dentro do prazo, nos moldes das instituições e/ou empresas interessadas, mas respeitando as regras e o Termo de Colaboração, que é o gestor de todos os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD).

9.7. Do valor das contribuições captadas por intermédio das organizações e/ou entidades, terá *80% (oitenta por cento) do valor* destinado aos projetos, entidades e/ou organizações por ele indicados, constituindo-se um saldo denominado de *VAD – Valor Arrecadado Destinado;*

9.8. Fica a organização e/ou entidade proponente responsável por apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente (CMDCA) o comprovante da contribuição destinada, com o nome da Organização e/ou Entidade e do projeto aprovado, impreterivelmente até o dia 07/03/2025 (sete de março de dois mil e vinte e cinco) sob pena de, em não o fazendo, o valor da construção passa a constituir parte do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sem destinação definida;

*Parágrafo Único: a apresentação do comprovante de contribuição destinada deverá ser feita via e-mail, com envio para: **cmdca.votorantim@gmail.com** constando no corpo do e-mail para qual organização e/ou entidade a doação está sendo direcionada.*

9.9. Os valores captados pelas entidades e/ou organizações que excederem o orçamento apresentado no Plano de Trabalho *(Anexo II)* e Planilha Orçamentária passarão a integrar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) cuja destinação será objeto de Deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

9.10. As organizações e/ou entidades poderão fazer adequações e/ou complementações a proposta do Plano de Trabalho *(Anexo II)* originalmente apresentada, como forma de contemplar os valores excedentes por elas arrecadado.

10. REPASSES

10.1. Após o processo de captação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) verificará e contabilizará os *VADs – Valores Arrecadados Destinados* de cada organização e/ou entidade. Para proceder ao pedido de celebração do Termo de Colaboração *(Anexo III)*, a Organização da Sociedade Civil (OSC) e/ou entidade deverá captar no mínimo *50% (cinquenta por cento) do valor total* previsto no Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária do projeto apresentado.

10.2. Caso a organização e/ou entidade supere o valor do orçamento previsto para a realização do projeto conforme apresentado no Plano de Trabalho *(Anexo II)* e Planilha Orçamentária ela poderá conforme o *item 9.10* deste edital fazer readequações e/ou complementações a proposta original. Caso contrário assim como previsto no *item 9.9* deste edital os valores remanescentes passarão a integrar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD);

10.3. Para as organizações e/ou entidades que não conseguirem arrecadar o percentual mínimo previsto no *item 10.1* deste edital poderá optar pelas alternativas a seguir, como forma de garantia para de repasse, são elas:

I. **Readequação do Plano de Trabalho:** solicitar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) a adequação do Plano de Trabalho (Anexo II) de acordo com o saldo dos *VADs – Valor Arrecadado Destinado* por ela captados, **em até 30 (trinta) dias contados ao término do prazo de captação.** A adequação poderá ser mediante aos prazos de duração e/ou ao número de beneficiários atendidos pelo projeto, que deverá ser ao menos de *50% (cinquenta por cento)* das metas estabelecidas no Plano de Trabalho *(Anexo II)* "original", mantendo-se o objeto aprovado e a qualidade das entregas;

II. **Complementação do repasse:** solicitar complementação do valor de repasse ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no mesmo prazo previsto **no Item acima**, para a integralização do orçamento previsto no Plano de Trabalho *(Anexo II)* e Planilha Orçamentária necessários para a execução plena do projeto apresentado.

Parágrafo Único: haverá uma nova avaliação e classificação do Plano de Trabalho (Anexo II) apresentado, a ser realizada pela Comissão de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) com base nos critérios de relevância do projeto e na quantidade do público-alvo atendido. Com essa nova classificação e observado o saldo dos recursos financeiros existentes no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária e/ou extraordinária deverá deliberar sobre o repasse do valor complementar para as organizações e/ou entidades que se enquadrem nas condições previstas no item 10.3 deste edital.

10.4. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) se reserva ao direito de manter recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) para a implementação de políticas públicas em favor da criança e do adolescente, bem como para o repasse em situações emergenciais, razão pela qual o número de organizações e/ou entidades contempladas, a depender do saldo que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deliberará para permanecer como reserva no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD).

11. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1. Os recebimentos dos valores e a execução do projeto deverão ter seu início após a organização/entidade assinar o Termo de Colaboração *(Anexo III)*, dando sua pplena ciência sobre os termos da ideal execução e da prestação de contas do projeto.

11.2. O não cumprimento das cláusulas previstas no Termo de Colaboração *(Anexo III)* do convênio, bem como a inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho *(Anexo II)* aprovado, constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

a) Advertência formal, mediante ofício próprio;
b) Suspensão do pagamento dos repasses;
c) Rescisão do Termo de Colaboração do convênio firmado.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias é a seguinte:

ÓRGÃO: 02.13.00	SECR CID E GER DE RENDA-F.M.ASS.SOCI
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13.00	SECR CID E GER DE RENDA-F.M.ASS.SOCI
UNIDADE EXECUTORA: 02.13.02	SECI – FUNDO DO MENOR E DO ADOLESCENTE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.0005-5-002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

12.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

13. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1. Os Termos de Colaboração *(Anexo III)* a serem celebrados no ano de 2025 terão início na data de sua assinatura, com vigência máxima de 10 (dez) meses, com possibilidade de prorrogação até o mês de dezembro de 2026, mediante solicitação da organização/entidade executora e autorização da Comissão de Projetos, com aprovação mediante Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovada em reunião ordinária e/ou extraordinária;

13.2. Deverá ser apresentado um Relatório de Acompanhamento Parcial ao final do prazo de execução "original" para aqueles projetos que forem prorrogados, conforme estabelecido no item 13.1 deste Edital.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – Votorantim/SP
Criado pela Lei nº 846 de 26 de dezembro 1990 e atualizado pela Lei nº 1838 de 18 de julho de 2017
Prefeitura Municipal de VOTORANTIM

14. CRONOGRAMA, ETAPAS E LOCAL

DATA	ETAPA	LOCAL
17/01/2025 17 de janeiro de 2025	**Publicação do EDITAL nº 001/2025/CMDCA** **REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUMCAD) DE PROJETOS QUE CONTEMPLEM À DEFESA, PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM/SP**	**Diário Oficial de Votorantim** https://www.votorantim.sp.gov.br/portal/diario-oficial
31/01/2025 31 de janeiro de 2025	**Prazo para entrega e inscrição dos Projetos** Entrega física em envelope lacrado aos cuidados do CMDCA da documentação prevista de acordo com as regras estabelecidas neste edital Envio de cópia da documentação física em arquivo formato digital (PDF) para o e-mail: **cmdca.votorantim@gmail.com**	**Secretaria de Cidadania e Geração de Renda** Avenida Moacir Osélas Guiti, nº 51 Jardim Paraíso (das 08h00 às 16h00)
03/02/2025 03 de fevereiro de 2025 **à 10/02/2025** 10 de fevereiro de 2025	**Abertura dos envelopes, análise da documentação e pré-aprovação** A ser realizada pela Comissão de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)	A critério da referida comissão
10/02/2025 10 de fevereiro de 2025	**Reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**	**Polo da UAB (Universidade Aberta do Brasil)** Avenida Vereador Newton Vieira Soares, nº 291 – Centro as 09h00
14/02/2025 14 de fevereiro de 2025	**Publicação da análise dos Projetos Apresentados** Projetos Aprovados – Notas conforme critério estabelecidos no Item 8 deste Edital e emissão dos Certificados de Captação Projetos que necessitam de Adequação – justificativas e adequações necessárias. Assim como se necessário, solicitação de documentos faltantes.	**Diário Oficial de Votorantim** https://www.votorantim.sp.gov.br/portal/diario-oficial
21/02/2025 21 de fevereiro de 2025	**Entrega de "nova" documentação com as adequações necessária e/ou documentos faltantes** As documentações são as mesmas exigidas anteriormente e que precisaram de adequação e/ou aquelas faltantes a entrega segue os moldes já explicitados acima.	**Secretaria de Cidadania e Geração de Renda** Avenida Moacir Osélas Guiti, nº 51 Jardim Paraíso (das 08h00 às 16h00)
28/02/2025 28 de fevereiro de 2025	**Publicação FINAL dos Projetos Aprovados e aptos à captação** A ser realizada com parecer da Comissão de Projetos, após análise e aprovação da "nova" documentação com as devidas adequações e de acordo com os apontamentos realizados na reunião do dia 10/02/2025	**Diário Oficial de Votorantim** https://www.votorantim.sp.gov.br/portal/diario-oficial
07/03/2025 07 de março de 2025	**Prazo Final para a Captação de Recursos** Conforme as regras previstas no Item 9 deste Edital	
14/03/2025 14 de março de 2025	**Publicação das Doações Recebidas** Conforme as regras previstas no Item 9 deste Edital **Abertura do Prazo de Pedido de Adequação ou Complementação** Conforme as regras previstas no Item 10.3 deste Edital	**Diário Oficial de Votorantim** https://www.votorantim.sp.gov.br/portal/diario-oficial
18/03/2025 18 de março de 2025	**Prazo FINAL para envio de Pedido de Adequação ou Complementação** Conforme as regras previstas no Item 10.3 deste Edital	
21/03/2025 21 de março de 2025	**Homologação e publicação dos projetos aprovados**	**Diário Oficial de Votorantim** https://www.votorantim.sp.gov.br/portal/diario-oficial
28/03/2025 28 de março de 2025	**Cerimônia de Assinatura dos Termos de Colaboração com as organizações e/ou entidades**	**Em local a ser definido**

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público estão definidos na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações Sociais – MROSC);

15.2. O órgão gestor poderá decidir sobre a escolha de proposta, mediante parecer de Equipe Técnica nomeada pelo Poder Executivo Municipal, e condicionada a aprovação mediante deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

15.3. Em caso de desistência da organização e/ou entidade da sociedade civil em celebrar o Termo de Colaboração *(Anexo III)* a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste Edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões e justificativas que conduziram a essa situação;

15.4. Os casos não previstos neste Edital são resolvidos e deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) que dará publicidade a mesma.

Votorantim, 15 de janeiro de 2025

Tiago Dias Motta
Vice Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Votorantim/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – Votorantim/SP
Criado pela Lei nº 846 de 26 de dezembro 1990 e atualizado pela Lei nº 1838 de 18 de julho de 2017

Prefeitura Municipal de VOTORANTIM

ANEXO I – Ofício Representante Entidade e/ou Organização
(em papel timbrado da organização e tamanho A4)

Ofício nº XXX/2025

Votorantim, XX de XXXXXX de 2025

Prezado Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) – Votorantim/SP,

Em atenção ao Edital nº **001/2025/CMDCA** ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUMCAD) DE PROJETOS QUE CONTEMPLEM À DEFESA, PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM/SP** vimos na presença de Vossa Excelência para solicitar a liberação de recursos no valor de R$_____(_____) para desenvolver o projeto intitulado _____ em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público "*a justificativa para o Termo de Colaboração deve ser descrita por meio de relato da importância do repasse no contexto do município, indicando a sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população*".

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

_____
[DIRIGENTE DA ENTIDADE]
Nome completo
CPF

À Vossa Senhoria
Mônica Celina Paschoal
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA de Votorantim

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – Votorantim/SP
Criado pela Lei nº 846 de 26 de dezembro 1990 e atualizado pela Lei nº 1838 de 18 de julho de 2017

Prefeitura Municipal de VOTORANTIM

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO
(em papel timbrado da organização e tamanho A4)

IDENTIFICAÇÃO E CREDENCIAIS DA ENTIDADE				
ENTIDADE RECEBEDORA:				CNPJ:
ENDEREÇO:				BAIRRO:
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD/TELEFONE:	E-MAIL:
CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA:		PRAÇA DE PAGAMENTO:
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF:
CI/ÓRGÃO EXP:	CARGO:	E-MAIL:		DDD/TELEFONE:
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:	BAIRRO:	CIDADE:		CEP:

OUTROS RESPONSÁVEIS			
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF:
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:	BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
E-MAIL	DDD/TELEFONE		

NOME DO RESPONSÁVEL			CPF:
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:	BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
E-MAIL	DDD/TELEFONE		

PROJETO		
NOME DO PROJETO	PERÍODO	
	INÍCIO	TÉRMINO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – Votorantim/SP
Criado pela Lei nº 846 de 26 de dezembro 1990 e atualizado pela Lei nº 1838 de 18 de julho de 2017

Prefeitura Municipal de VOTORANTIM

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO ***(de modo que permita identificar precisamente o que se pretende realizar ou obter)***
Nome do projeto: *Atividades a serem desenvolvidas:* *Objetivo das atividades:* *Período de execução da atividade (anual, mensal e semanal):* *Público alvo indicando a idade:* *Número de beneficiários:*

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA ***(demonstrar o nexo entre a realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, identificando o interesse público, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos)***
Descrever com é a realidade social e econômica do público alvo do projeto: *Apresentar dados estatísticos com indicadores numéricos da realidade nacional, estadual e municipal relacionada ao objeto do projeto:* *Mostrar como o objeto do projeto é de interesse público e relevância social no local a ser realizado:* *Destacar os benefícios para a população que será impactada:*

OBJETIVOS SOCIAIS DA ENTIDADE, COM INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:
Descrever os objetivos sociais da entidade: *Informar a experiência em projetos, prêmios e certificações recebidas:* *Informar os recursos humanos e técnicos disponíveis para o funcionamento da entidade e execução do projeto:* *Descrever o local (estrutura física) onde será realizado o projeto com destaque para a estrutura relacionada ao projeto proposto:*

DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETO A SEREM EXECUTADOS:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – Votorantim/SP
Criado pela Lei nº 846 de 26 de dezembro 1990 e atualizado pela Lei nº 1838 de 18 de julho de 2017

Prefeitura Municipal de VOTORANTIM

Exemplo: aulas de teatro infantil

META	ETAPA/FASE/MÊS	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Quantidade	Valor	Início	Término
Divulgação das aulas de teatro	Setembro	Divulgação do curso em escolas próximas da entidade com disponibilidade de cartazes e entrega de convites	05 escolas 200 cartazes 200 convites	*R$ XX.XXX,00 (Inserir o valor total dos impressos)*	Setembro	Setembro
Realização das aulas de teatro	Outubro, Novembro e Dezembro	Programação – 04 aulas mensais durante três meses Turma I – 20 vagas: aulas aos sábados das 10h às 12h no salão da entidade Turma 2 – 20 vagas: aulas aos sábados das 14h às 16h no salão da entidade	Total 24 aulas	*R$ XX.XXX,00 (Inserir o valor total deste período, considerando o RH e materiais)*	Outubro	Dezembro
Apresentação das peças teatrais	Dezembro	Duas apresentações, uma para cada turma, em data prevista para a segunda quinzena de dezembro	Total 02 apresentações	*R$ XX.XXX,00 (Inserir o valor total da produção das apresentações)*	Dezembro	Dezembro

FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS
(descrever as ações que serão tomadas para o cumprimento da meta):
Preferencialmente a meta deve ser numerica/ Porcentagem e com um "plano" claro para nortear o cumprimento da proposta, além de ter relação com o item anterior

META	Forma de Execução para Cumprimento da Meta
Divulgar as aulas para 100 % das escolas próximas da entidade	*Primeiramente realizar uma lista das 05 escolas próximas da entidade com endereços, telefones e nomes dos principais responsáveis.* *Realização do contato com as instituições para apresentação do projeto e entrega dos materiais de divulgação.*
Obter 75% da frequência mínima nas aulas	*Controle e monitoramento das faltas através de listas de presença e abordagem direcionada aos alunos com mais ausências para compreensão da realidade.*
Realizar 02 apresentações ao final da oficina	*Durante a atividade realizar o preparo da produção para a apresentação local através de ensaios, definição de figurinhos, possíveis preparos no local.*

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – Votorantim/SP
Criado pela Lei nº 846 de 26 de dezembro 1990 e atualizado pela Lei nº 1838 de 18 de julho de 2017

Prefeitura Municipal de VOTORANTIM

CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO (R$)
Concedente – PREFEITURA OU FUNDOS

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Divulgação das aulas de teatro						
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Realização das aulas de teatro						
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
				R$ XX.000,00	*R$ XX.000,00*	*R$ XX.000,00*

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Apresentação das peças teatrais						
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
						R$ XX.000,00

Convenente (Contrapartida) – ENTIDADE ou Outro tipo de receita
Preencher caso houver algum valor destinado a esse projeto vindo de outra fonte de receita

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

ESPECIFICAÇÃO DE TODAS AS DEMAIS FONTES DE RECURSOS QUE IRÃO FINANCIAR O OBJETO, COM VALORES ESTIMADOS, SE FOR O CASO:

Tipo de Fonte *(ex: Governo Federal, Empresas Privadas, etc.)*	**Valor**	**Periodicidade**	**Valor Total**
Ex: Eventos	R$ XX.XXX,XX	Especificar os meses	R$ XX.XXX,XX
Ex: Nota Fiscal Paulista	R$ XX.XXX,XX	Especificar os meses	R$ XX.XXX,XX
Ex: Prêmios	R$ XX.XXX,XX	Especificar os meses	R$ XX.XXX,XX
Total Geral			R$ XX.XXX,XX

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – Votorantim/SP
Criado pela Lei nº 846 de 26 de dezembro 1990 e atualizado pela Lei nº 1838 de 18 de julho de 2017

Prefeitura Municipal de VOTORANTIM

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA:

Custeio (despesa corrente)/Subvenção Social		Total	Receitas	Despesas
Quantidade/Unidade	**Especificação (tipo, modelo, etc)**			
20	Cartaz Formato A4 colorido impresso em papel sulfite	20		R$ XX.XXX,XX
200	Convite Formato A5 colorido impresso em papel sulfite	200		R$ XX.XXX,XX
01	RH – Profissional com formação Ensino Superior em Artes – Carga horária de 16 horas semanais	03 meses		R$ XX.XXX,XX
	...e assim segue... Incluir todos os itens com as especificações; no caso de RH detalhar a formação profissional e o número de horas.			
	IMPORTANTE: O VALOR TORAL DEVE "BATER" COM O DA DESCRIÇÃO DE METAS			
	TOTAL GERAL			

Investimento (material permanente) Auxílio		Total	Receitas	Despesas
Quantidade/Unidade	**Especificação (tipo, modelo, etc)**			
01	Aparelho de Som (detalhar marca/modelo)			R$ XX.XXX,XX
	TOTAL GERAL			

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMRIMENTO DAS METAS:
Divulgação das aulas de teatro
Parâmetro: apresentar a lista das escolas que foram realizadas a divulgação com número de alunos atingidos.

EM HAVENDO BEM(NS) REMANESCENTE(S) DA PARCERIA, FAVOR ESTIPULAR A DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS):

Nos casos de compra de materiais permanentes, por exemplo, quais serão as finalidades dos mesmos após o projeto, compromisso da entidade com o uso dos itens.

CASO TRATE DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE QUE RECURSOS PRÓPRIOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ESTÃO ASSEGURADOS:
Se houver

DEFERIMENTO SOLICITADO:

Na qualidade de representante legal, pelo o deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho (colocar o título do projeto)

Local e data
(colocar o nome do responsável e assinar)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – Votorantim/SP
Criado pela Lei nº 846 de 26 de dezembro 1990 e atualizado pela Lei nº 1838 de 18 de julho de 2017

Prefeitura Municipal de VOTORANTIM

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA COMISSÃO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA):

PARECER	OBSERVAÇÕES/JUSTIFICATIVA
☐ APROVADO	
☐ APROVADO COM RESSALVAS	*Com possibilidade de celebração da parceria, devendo o adminstrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.*
☐ REPROVADO	

Votorantim, XX de fevereiro de 2025

Membros da Comissão de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – Votorantim/SP
Criado pela Lei nº 846 de 26 de dezembro 1990 e atualizado pela Lei nº 1838 de 18 de julho de 2017

Prefeitura Municipal de VOTORANTIM

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXXX/2025

Votorantim, XX de XXXXXX de 2025

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTORANTIM/SP E A ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ Nº: XXXXXXXXX/XXXX-XX PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VOTORANTIM,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXX/XXXX-XX com sede na rua XXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXXXXXX, CEP XXXXXX, nesta cidade, representado pelo(a) Srº(ª) XXXXXXXXXXXXXXX, Prefeito(a) Municipal legitamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, e inscrito no CPF nº XXXXXXXXX-XX e portador da Cédula de Identidade (RG) nº XXXXXXXX-X residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, nesta cidade de Votorantim – estado de São Paulo doravante denominado simplesmente de **CONCEDENTE** e do outro XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX/XXXX-XX com sede na Rua XXXXXXXXXX, nº XXXXXXX, bairro XXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXX-XX e portador da Cédula de Identidade (RG) nº XXXXXXXX-X residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, nesta cidade de Votorantim – estado de São Paulo doravante denominado simplesmente **PROPONENTE** resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), mediante as seguintes cláusulas e condições disposto no **EDITAL Nº 001/2025/CMDCA – REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUMCAD) DE PROJETOS QUE CONTEMPLEM À DEFESA, PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM** publicado no Diário Ofício do Município, edição Nº XXX de XXXXXXXXX.

1 - DO OBJETO E DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

1.1 O presente Termo de Colaboração tem como objeto o repasse de R$ _____ (_____) ao **PROPONENTE** destinado a atender o seguinte projeto: "_____".

1.2 Tem por objetivo o repasse finaceiro visando _____ conforme detalhado no Plano de Trabalho *(Anexo I)*.

2 - VALOR

2.1. Para auxiliar nos custos necessários para a realização do objeto do presente Termo de Colaboração de que trata a cláusula primera, a **CONCEDENTE** repassará ao **PROPONENTE,** o valor de RS _____ (_____), subdividos em parcelas conforme Plano de Trabalho *(Anexo I)*.

3 - FONTE DE RECURSOS

3.1. O pagamento será feito através da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.13.00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13.00	SECR CID E GER DE RENDA-F.M.ASS.SOCI
UNIDADE EXECUTORA: 02.13.02	SECR CID E GER DE RENDA-F.M.ASS.SOCI
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.0005-5-002	SECI – FUNDO DO MENOR E DO ADOLESCENTE
	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA **CONCEDENTE:**

a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
b) Designar o gestor que será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **Proponente** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por eventuais danos, inclusive a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação durante a vigência do objeto;
e) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho *(Anexo I)* em conta bancária específica indicada pelo **Proponente;**
f) Comunicar à **Proponente** qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;
g) Não sanadas as irregularidades nos serviços, assegurar-se-á a **Concedente** o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **Proponente,** sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no Termo de Notificação;
h) Receber e apurar eventuais queixas e reclamações, cientificando a **Proponente** para as devidas regularizações;
i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando necessário;
j) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Votorantim;
k) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 13019/2014 – Marco Civil das Organizações Sociais (MROSC), arcando a **Concedente** com os custos da reperida **publicação;**
l) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **Proponente.**

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA **PROPONENTE:**

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo, aplicando o recurso de acordo com o Plano de Trabalho *(Anexo I)* aprovado pela **Concedente;**
b) Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13019/2014 – Marco Regulatório Civil das Organizações Sociais (MROSC);
c) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviço;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – Votorantim/SP
Criado pela Lei nº 846 de 26 de dezembro 1990 e atualizado pela Lei nº 1838 de 18 de julho de 2017
Prefeitura Municipal de VOTORANTIM

f) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **Concedente** pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
g) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, contendo as informações relativas no Art. 11º da Lei Federal nº 13019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) bem como atender a Lei Federal nº 12527/2011 – Lei de Acesso à Informação;
i) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho *(Anexo I),* mediante a contratação dos profissionais e pagamentos dos respectivos salários e encargos trabalhistas, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
j) Observar os critérios de qualidade, eficiência, economicidade, prazos e os custos pravistos, repondendo, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
k) Comprovar todas as despesas por meio de documentos fiscais definidos na legislação tributária, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
l) Aplicar os recursos repassados pela **Concedente** e os correspondentes à sua contrapartida, quando for o caso, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
m) Caso a **Proponente** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à **Concedente,** bem como a titularidade dos bens e direitos remanescentes, adquiridos, produzida ou transformada com recursos repassados pela administração pública, na hipótese de sua extinção;
n) Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento e ações realizadas para adimplemento das metas do objeto deste Termo;
o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente Termo nesta conta bancária;
p) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações, quando não utilizados no objeto, antes do recebimento da parcela seguinte, ou em se tratando da última, no máximo em até 30 (trinta) dias contados do recebimento;
q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho *(Anexo I);*
r) Manter-se adimplente com o Poder Público **Concedente** naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
s) Comunicar a **Concedente** a substituição dos responsáveis pela **Proponente,** assim como alterações em seu Estatuto;
t) A **Proponente** e os responsáveis pela mesma deverão manter atualizados seu cadastro na Prefeitura Municipal de Votorantim informando especialmente as alterações de endereço e contato;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – Votorantim/SP
Criado pela Lei nº 846 de 26 de dezembro 1990 e atualizado pela Lei nº 1838 de 18 de julho de 2017
Prefeitura Municipal de VOTORANTIM

u) Disponibilizar informações sobre as quais os profissionais que compõem a equipe de trabalho vinculada ao cumprimento do objeto deste Termo;
v) Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao público, decorrente de cobrança indevida, ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empegados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5 - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da **Proponente**, vinculada ao objeto e deverão ser mantidos e movimentados nesta conta bancária específica;
5.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatóriamente aplicados quando ultrapassarem 30 (trinta) dias sem movimentação. Sendo dessa forma, os rendimentos devem ser comprovados através de extrato da conta aplicação;
5.3. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionados no item anterior poderão ser utilizados pela **Proponente** desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento, ou devolvidos a **Concedente**, assim como recurso não utilizado;
5.4. Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do Termo de Colaboração e anterior ao término do prazo da sua vigência, vedada à realização de pagamentos dos serviços ou produtos anteriores a emissão da Nota Fiscal;
5.5. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado, o uso de cheques para saque ou quaisquer pagamentos, sendo permitida a realização de pagamentos em espécie somente quando demonstrada e justificada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, conforme previsão legal no Art.º 53, §2 da Lei Federal nº 13019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC;
5.6. A **Proponente** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, antes do recebimento da próxima parcela caso não efetue a boa execução dos recursos;
5.7. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **Proponente** a participar de novos Termos, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, contado a partir da quitação total da inadimplência e/ou correção da irregularidade.

6 - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1. A **Proponente** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) Inexacução do objeto;
b) Falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
6.2. Compromete-se, ainda a **Proponente**, a recolher à conta da **Concedente** o calor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando incorrer nos casos mencionados no item 6.1., ainda que não tenha feito aplicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – Votorantim/SP
Criado pela Lei nº 846 de 26 de dezembro 1990 e atualizado pela Lei nº 1838 de 18 de julho de 2017
Prefeitura Municipal de VOTORANTIM

7 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas será mensal e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do valor, e de forma integral das receitas e despesas em até 90 (noventa) dias a partir do término de vigência deste Termo segundo a Lei Federal nº 13019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC);
7.2. A não observância do item anterior, sem justificativa, impicará na suspensão da liberação de novas parcelas, até que a mesma seja apresentada ao órgão competente;
7.3. Havendo constatação de irregularidades na prestação de contas da parcela apresentada, ficarão suspensos os repasses das parcelas subsequentes, até que a irregularidade seja sanada ou o recurso restituído;
7.4. A prestação de contas deverá ser entregue na sede da *Secretaria de Cidadania e Geração de Renda (SECI), localizada à Avenida Moacir Oséias Guiti, nº 51, Jardim Paraíso* das 08h00 às 16h00;
7.5. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance de metas e dos resultados esperados, contendo os seguintes documentos:
a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações tais como: lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contados responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizada e sua vinculação com a execução do objeto;
c) Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da admistração, devendo ser devolvidas os originais, quando for em via única, após a autenticação das cópias;
d) Os comprovantes de despesas devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade;
e) Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso, sempre iniciando e terminando o extrato bancário zerado;
f) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhadas dos comprovantes das despesas realizadas e assinadas pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
g) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente ou aplicação não utilizada, antes do recebimento da próxima parcela, ou quando for única ou a última parcela, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo;
h) Ordens bancárias e comprovantes de transferência utilizados no pagamento das despesas;
i) Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas;
j) Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
k) No caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, apresentar junto ao comprovante da despesa cópia do certificado de propriedade, além da comprovação de inserção da cláusula de inalienabilidade no caso de aquisição.

7.6. A administração pública apreciará a prestação de contas mensal no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e a prestação final, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, este conforme disposto no Art.º 71 da Lei Federal nº 13019/2014 – Marco Regulatório das Organizações Sociais Civis (MROSC).

8 - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até um ano de execução, podendo ser alterado conforme disposto no Art. 55º da Lei Federal nº 13019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

9 - DAS PROIBIÇÕES

9.1. O Plano de Trabalho *(Anexo I)* deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo ainda proibido à **Proponente:**

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) Praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo, nem deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela **Concedente**;
c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente ou tenham sido penalizados por atos de improbidade e similares, conforme disposto no Art. 39º , inciso VII da Lei Federal nº 13019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC);
d) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho *(Anexo I)*;
e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração, de gerência, despesa bancária ou similar;
f) Executar pagamento antecipado (anterior à emissão do Comprovante Fiscal ou a efetiva prestação de serviço) a fornecedores de bens e serviços;
g) Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
h) Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela **Concedente** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
i) Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
j) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias, quando não se tratar de transferências bancárias para fins de pagamentos relacionados ao cumprimento do objeto;
k) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades, mesmo com posterior ressarcimento;
l) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida, quando ocorrer (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuadas no Plano de Trabalho;
m) Modificar o objeto, exceto nos casos estipulados na Cláusula Décima Segunda (12);

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – Votorantim/SP
Criado pela Lei nº 846 de 26 de dezembro 1990 e atualizado pela Lei nº 1838 de 18 de julho de 2017
Prefeitura Municipal de VOTORANTIM

n) Realizar despesas com:

I. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, bem como verbas indenizatórias;
II. Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho *(Anexo I)* e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
III. Remuneração de pessoal contratado pela organização da sociedade cívil que não atendam às exigencias do Art. 46º da Lei Federal nº 13019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC);
IV. Pagamento a qualquer título, de servidor ou empregado público com recurso vinculado à parceria;
V. Obras que caracterizem a ampliação da área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

10 - DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

10.1. É facultado aos partícipes renunciar a este Termo, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido;

10.2. A renúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho *(Anexo I)* aprovado;
b) Incorreção ou falsidade de informação em qualquer documento apresentado;
c) Retardamento ou paralisação, seja parcial ou total, injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
d) Pelo ato de autoridade, lei superveniente ou evento que torne a execuão deste convênio, formal ou materialmente, impraticável;
e) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante neste Termo.

11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho *(Anexo I)*, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização/entidade da sociedade civil as sanções do Art. 73º da Lei Federal 13019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

12 - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1. Este Termo poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho *(Anexo I)* de comum acordo entre as pertas, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

12.2. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho *(Anexo I)* e/ou do presente Termo após prévia apreciação da **Concedente** e aprovação do Gestor deste instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto e firmado em até no máximo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – Votorantim/SP
Criado pela Lei nº 846 de 26 de dezembro 1990 e atualizado pela Lei nº 1838 de 18 de julho de 2017
Prefeitura Municipal de VOTORANTIM

13 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. O **Concedente** acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59º da Lei Federal nº 13019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC);

13.2. Comprovada a paralisação, seja parcial ou total, ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho *(Anexo I)*, o **Concedente** poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade, bem como suspender o pagamento dos valores.

14 - DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Votorantim, para esclarecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo e que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme termos do Art. 42º, inciso XVII da Lei Federal nº 13019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) que não foram mencionados neste instrumento;
15.2. O Plano de Trabalho *(Anexo I)* é parte integrante e indissociável deste Termo;
15.3. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo também subscrevem.

Votorantim, XXX de XXXXXXXX de 2025

Concedente	Proponente
MUNICÍPIO DE VOTORANTIM **Weber Maganhato** **Prefeito Municipal**	**ENTIDADE** **CNPJ** **Nome Responsável Legal**

Testemunhas

Nome **CPF**	**Nome** **CPF**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – Votorantim/SP
Criado pela Lei nº 846 de 26 de dezembro 1990 e atualizado pela Lei nº 1838 de 18 de julho de 2017
Prefeitura Municipal de VOTORANTIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 0001/2025
Súmula: Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheiro Tutelar Titular em gozo de férias.

Votorantim, 15 de janeiro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, por seu Vice-Presidente, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta Resolução, **CONVOCAR** a Srª **HENRISSE DANIELA COLONO, portadora do RG nº 43.986.519-0** e de acordo com o Edital de Classificação Final do Processo de Escolha do Conselho Tutelar (mandato 2024-2028) publicado na edição *nº 1346 de 20/10/2024*, respeitando a ordem de classificação dos Conselheiros Tutelares Suplentes, para substituir durante o período abaixo explicitado, para exercer o cargo em regime de substituição.

1) Tendo em vista que os atuais conselheiros solicitaram o gozo de férias nos períodos abaixo especificados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
Alessandra Bonassoli Martins	100032	04/02/2025 à 18/02/2025 15 (quinze) dias
Juliana Escanhola	100031	19/02/2025 à 05/03/2025 15 (quinze) dias
Enilde Aparecida Pedroso Soares	100029	06/03/2025 à 04/04/2025 30 (trinta) dias

2) A Srª HENRISSE deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Votorantim, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação desta Resolução munida dos seus documentos pessoais, manifesto interesse em exercer a função de Conselheira Tutelar Substituta ou munida de declaração que conste a manifestação de não interesse.
3) O NÃO comparecimento no prazo acima será considerado como desistência/não interesse, o que ensejará a convocação do próximo suplente seguindo a ordem de classificação.
4) Cabe informar que a 1ª suplente, a saber Srª Henrisse Daniela Colono, deverá então assumir provisoriamente o cargo em regime de substituição, no período compreendido entre os dias ***04 de fevereiro de 2025 e 04 de abril de 2025***, quando finalizam as férias dos Conselheiros/as conforme já exposto
5) Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Tiago Dias Motta
Vice-Presidente - CMDCA Votorantim

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 001 - SEED

INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE SUBSÍDIO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR QUE FREQUENTAM CURSOS EM OUTROS MUNICÍPIOS, EXCETUANDO-SE VOTORANTIM E SOROCABA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, através da Secretaria de Educação, torna público pelo presente Edital, o período para as novas inscrições no programa de **concessão de subsídio ao transporte de alunos do Ensino Técnico de Nível Médio ou Superior**, que frequentam cursos em outros municípios, excetuando-se Votorantim e Sorocaba, conforme **Lei Municipal Nº 2539/17**.

I - Das inscrições:

1.1. As Inscrições para os interessados na obtenção de custeio de transporte, ocorrerão no período de **24 DE JANEIRO DE 2025 a 07 DE FEVEREIRO DE 2025**, no horário de **9:00 às 16:00 horas** na **Secretaria de Educação** – **SEED** - Av. Santo Antonio, 562, Barra Funda - Votorantim-SP.;
1.2. Os interessados, no ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos:

- **Modalidade Passe Escolar Técnico Municipal**

a) **CÓPIA** do comprovante de residência no município em nome do requerente ou responsável: água, luz, telefone, IPTU ou contrato de aluguel ou declaração de casa cedida - ATUAL;
b) **ORIGINAL** da declaração de matrícula em cursos técnicos de nível médio 2025;
c) **CÓPIA** da cédula de identidade (RG) e do cadastro de pessoa física (CPF), Certidão de nascimento e ou Certidão de casamento;

- **Modalidade Passe Escolar Intermunicipal**

a) **CÓPIA** do comprovante de residência no município há mais de 02 (dois) anos (dezembro de 2022 ou janeiro de 2023) e atual

(dezembro de 2024 e janeiro de 2025) água, luz, telefone, IPTU ou contrato de aluguel ou declaração de casa cedida, em nome do requerente ou responsável;
b) **ORIGINAL** da declaração de matrícula em cursos técnicos de nível médio ou superior 2025;
c) **CÓPIA** da cédula de identidade (RG) e do cadastro de pessoa física (CPF), Certidão de nascimento e ou Certidão de casamento;

- **Modalidade Auxilio Transporte**

a) **a) CÓPIA** do comprovante de residência no município há mais de 02 (dois) anos (dezembro de 2022 ou janeiro de 2023) e atual
(dezembro de 2024 e janeiro de 2025) água, luz, telefone, IPTU ou contrato de aluguel ou declaração de casa cedida, em nome do requerente ou responsável;
b) **ORIGINAL** da declaração de matrícula em cursos técnicos de nível médio ou superior 2025;
c) **COPIA**, BOLSISTA PROUNI, FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTI – FIES, PROGRAMA BOLSA UNIVERSIDADE OU PROGRAMA ESCOLA DA FAMILIA, OU PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE COTAS SOCIAIS;
d) **CÓPIA** da cédula de identidade (RG) e do cadastro de pessoa física (CPF), Certidão de nascimento e ou Certidão de casamento;
f) **CÓPIA** certidão de nascimento dos filhos ou irmãos (residem com o requerente);
e) **CÓPIA** do comprovante de rendas (holerite) de todos os membros da família que possuem renda (residem com o requerente), se não estiver trabalhando cópia da carteira profissional, se autônomo comprovante de renda junto ao escritório contábil, aposentado ou pensionista extrato bancário, declaração do imposto de renda.
1.3. Todos os interessados deverão preencher formulário próprio, retirados no local da inscrição;
1.4. Não serão examinadas pela comissão, inscrições cuja **documentação esteja incompleta**.

II - Da seleção:

2.1. A seleção dos interessados será procedida pela Comissão de Estudos de Casos de Subsidio ao Transporte de Alunos do Ensino Técnico de Nível
Médio e Ensino Superior, instituída através da **Portaria Nº .....** em ..... de Janeiro de 2025.
2.2. Para elaboração da lista de contemplados, a comissão levará em conta a documentação exigida no ato da inscrição, seguindo os critérios socioeconômicos (renda familiar mensal inferior a 04 (quatro) salários mínimos) e que alternativamente participem dos programas de acesso ao ensino superior definidos pela **Lei Municipal nº 2539/17,** conforme segue:
Art4.º § 1º No caso do "caput" deste artigo, além dos requisitos estabelecidos para os demais beneficiários desta Lei, o estudante deverá comprovar que sua renda familiar mensal é inferior a 4 (quatro) salários mínimos, e que, alternativamente:
a) é bolsista do Programa Universidade para Todos (PROUNI);
b) é financiado pelo Fundo de Financiamento Estudantil (FIES);
c) é integrante do Programa Bolsa Universidade ou Programa Escola da Família; ou, é atendido por programa governamental de cotas sociais.
d) distância de até 100 km (cem quilômetros) de Votorantim.

III - Das disposições gerais:

3.1. O aluno contemplado, para usufruir do benefício, deverá apresentar impreterivelmente até o dia 25 de cada mês, na Secretaria de Educação, **formulário de frequência (fornecido pela Secretaria de Educação) onde consta o horário do curso, e mensalmente comprovação de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas, além do comprovante original de despesa mensal com o transporte (devendo conter nome, rg, valor e identificação da empresa prestadora de serviço);**
3.2. É necessário possuir Conta Corrente no Banco do Brasil, sendo o beneficiário titular da conta;
3.3. Os alunos contemplados serão reembolsados após o 5º dia útil do próximo mês;
3.4. Quando a matrícula do aluno ocorrer após o prazo para as inscrições de que trata o item I do presente edital, o aluno poderá efetuar a inscrição para o subsidio do transporte escolar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data de efetivação da matrícula, devendo a mesma ser apresentada no ato da inscrição na Secretaria de Educação;
3.5. O resultado preliminar deste edital será publicado no jornal do município de Votorantim, no dia 21 de fevereiro de 2025.
3.6. O prazo de recurso será de 24 a 26 de fevereiro de 2025, na Secretaria Municipal de Educação, através de preenchimento de formulário fornecido no local.
3.7. O resultado final será publicado em 07 de Março de 2025.

Votorantim, 13 de Janeiro de 2025.
WEBER MAGANHATO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM
VOTOPREV

PORTARIA 443

ALESSANDRA SILVINA APARECIDA AUGUSTO DE CAMARGO, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

Artigo 1° - **DESIGNAR** o Sr. Paulo Sérgio Alves dos Santos, RG nº 17.XXX.XXX-1, a exercer a administração dos recursos a serem utilizados sob o regime de adiantamento de despesas desta Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para **02/01/2025**.

FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, em 09 de janeiro de 2025.

ALESSANDRA SILVINA APARECIDA AUGUSTO DE CAMARGO

Presidente

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – Semob/STT

Jonata Elias Mena Secretário de Mobilidade Urbana – Semob do município de Votorantim-SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2682/19, e, considerando o que estabelece o artigo 24 cc com § 4º do artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro,

R E S O L V E :

Art. 1.º DESIGNAR os servidores públicos, abaixo nominados, como **AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**:

AROLDO BATISTA – matricula nº 14057;
JULIO CESAR CASTANHO DOS SANTOS – matricula nº 15156;
LEONARDO FREITAS DA SILVA - matricula nº 13381;
LUCAS ANDREOLI - matricula nº 13358;
RICARDO AUGUSTO PIMENTEL – matricula nº14822
FREDERICK ANDREOLI – matricula nº14817
RENATO RODRIGUES DE JESUS – matricula nº14826
TIAGO RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA – matricula nº14830
ROBSON ROBERTO DE MORAES ROCHA – matricula nº14820
ANDRE DE LA ROQUE PROUVOT - matricula nº 14831
PEDRO HEILBORN OLIVEIRA – matricula nº 14829
ALINE GRAZIELE PAYÃO DOS SANTOS – matricula n° 14805
ERICA HELENA ANTUNES MENDES – matricula nº 14832
RENATA APARECIDA MORAES DA SILVA - matricula nº 14812
CLAUDINEIA VALANDRO - matricula nº 14807
FABIO AUGUSTO ROMANO - matricula nº 13357
WESLLEY DA SILVA CORDEIRO - matricula nº 13355
VANDERLEI CUNHA DOS SANTOS - matricula nº 13369
CLEBER ROBERTO DE ABREU - matricula nº 13378
CRISTIANO EVANGELISTA DOS SANTOS - matricula nº 13380
HEIDER AYRES DE PONTES - matricula nº 14821
DAMARIS PERES PONTES - matricula nº 14806
TATIANE DOS SANTOS LEANDRO BRUNI - matricula nº 14809
LEANDRO DANIEL DOMINGUES - matricula nº 14823
JODILMA CARDOSO FERREIRA - matricula nº 14811
TATIANE CRISTINA RAFAEL - matricula nº 14812

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 09 de janeiro de 2025
JONATA ELIAS MENA
Secretário de Mobilidade Urbana



Serviço Integrado de Informação ao Cidadão (Siic)
Telefone: (15) 3353-8732 WhatsApp (15) 3353-8731
E-mail: siic@votorantim.sp.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 001/2025 - CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 162, ART. 190, § 2, E ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:

ABERTURA/DESBLOQUEIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
3694/24-SEI	TECH BEARD CONSULT. EM TECNOLOGIA DA INF. LTDA	37657	DEFERIDO
3283/24-SEI	MORADA DO SOL PISICULTURA E HORTALICAS LTDA	37658	DEFERIDO
3723/24-SEI	GP TECNOLOGIA LTDA	37659	DEFERIDO
11/25-SEI	58.415.401 LUCIANA RODRIGUES LOPEZ	37660	DEFERIDO
12/25-SEI	PB CONSTRUCOES LTDA	37661	DEFERIDO
18/25-SEI	LUANA T KOL LTDA	37662	DEFERIDO
39/25-SEI	57.957.387 VALDINEIA DE SOUSA GODOI DELBONE	37663	DEFERIDO
3632/24-SEI	CARVALHO & MOREIRA SOLUCOES MEDICAS LTDA	37664	DEFERIDO
47/25-SEI	RAFAEL CHIAVINI KIRSCHNER 35824612897	37665	DEFERIDO
51/25-SEI	TMA REPRESENTACOES VOTORANTIM LTDA	37666	DEFERIDO
56/25-SEI	58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS	37667	DEFERIDO
60/25-SEI	58.548.779 KELLY CABALERO VAZ	37668	DEFERIDO
69/25-SEI	TERRACE JARDIM SAO PAULO SPE LTDA	37669	DEFERIDO
79/25-SEI	GELKAZ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	37670	DEFERIDO
75/25-SEI	58.594.332 RAFAEL PAIVA DE OLIVEIRA	37671	DEFERIDO
116/25-SEI	SPF PROMOTORIA DE VENDAS LTDA	37672	DEFERIDO
20/25-SEI	VIVA ELOH NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	37673	DEFERIDO
129/25-SEI	GUILHERME EXPEDITO LATARONE DE LIMA 43566778893	37674	DEFERIDO
118/25-SEI	58.503.914 YASMIN PRISCILA MARIANA ORTEGA	37675	DEFERIDO
137/25-SEI	INSPIRA DIGITAL LTDA	37676	DEFERIDO
135/25-SEI	58.690.866 FERNANDO COSTA DIAS DOS SANTOS	37677	DEFERIDO
99/25-SEI	SAG MANUTENCAO LTDA	37678	DEFERIDO
142/25-SEI	58.742.383 SANDRA LUCAS ZANGALLI	37679	DEFERIDO
138/25-SEI	IGOR DJALMA RENOSTO LTDA	37680	DEFERIDO
23/25-SEI	JOAO MARCOS CAVALCANTE COSTA LTDA	37681	DEFERIDO
974/24-SEI	SJ ATACADISTA LTDA	37682	DEFERIDO
143/25-SEI	FERRARE MARTINS ASSESSORIA COMERCIAL LTDA	37684	DEFERIDO
3706/24-SEI	CASA LUX MATERIAIS PARACONSTRCAO LTDA	37685	DEFERIDO
148/25-SEI	F A DAL B GUARINI	37686	DEFERIDO
15/25-SEI	LUIZ GUSTAVO DA SILVA PRADO PINHEIRO	37687	DEFERIDO
173/25-SEI	PADARIA TRES MARIAS LTDA	37688	DEFERIDO
50/25-SEI	D DE LIMA FERREIRA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	37691	DEFERIDO
55/25-SEI	RCS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	37693	DEFERIDO
44/25-SEI	SOUZA CRUZ LTDA	37695	DEFERIDO

COMUNICA-SE QUE AS INCRIÇÕES MUNICIPAIS SOLICITADAS ATRAVÉS DOS PROCESSOS ACIMA MENCIONADOS FORAM PROVIDENCIADAS E QUE OS CARNÊS CONTENDO OS DEVIDOS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES SERÃO ENCAMINHADOS AO ENDEREÇO TRIBUTÁRIO DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM DATA DE VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº **036/2025-FT**, ANEXA A ESSE EDITAL

COMUNICA-SE, AINDA, QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.

Votorantim, 17 de janeiro de 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Elias Machado Rodrigues
Seção de Cadastro Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 036/2025-FT
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS
TAXAS DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA, LICENÇA E FISCALIZAÇÃO - TLF
PREÇO PÚBLICO
EXERCÍCIO 2024

A Prefeitura Municipal de Votorantim, com fundamento nos art. 161, “caput”, art. 162, “caput” e § 1º-A, e art. 190, todos da Lei 1602/01 e alterações – CTM (Código Tributário Municipal), notifica os sujeitos passivos (art. 149, “caput” c/c art. 157, “caput” e art. 182, todos do CTM) inscritos no Cadastro Fiscal deste Município, conforme relação anexa a esta notificação, do Lançamento das Taxas do Poder de Polícia Administrativa (Licença e Fiscalização), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS-fixo e do Preço Público, cujas incidências ocorreram na data do início da atividade (art. 162, § 1.º,II e art. 185-A inciso II, ambos do CTM). Também informa que os respectivos carnês contendo os tributos devidos serão entregues de forma simples pelos Correios, sem a declaração de recebimento por parte do sujeito passivo, observando-se os endereços de entrega constantes do Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, bem como, que esses carnês encontrar-se-ão disponíveis no site da Secretaria de Finanças, no endereço www.sefvotorantim.sp.gov.br.

Notifica, ainda, que o vencimento desses tributos (constituídos com base nos art. 157, “caput” e § 3º, c/c art. 165, § 5º, arts. 193 a 207 e arts. 212 a 227, CTM), acrescidos do valor relativo à emissão dos carnês, no montante de R$ 15,75 (Quinze Reais e setenta e cinco Centavos) dar-se-á em **20/03/2025** e poderão ser recolhidos à vista ou de forma parcelada, (em até **10** parcelas, sendo o valor mínimo de cada parcela R$ 00,00 (art. 165, §§ 4º e 5 º e art. 192, CTM), conforme demonstrativo abaixo:

Parcela única com valor integral ou com desconto de 50% no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º, **e também, prazo máximo para impugnação do lançamento.**	Vencimento em 20/03/2025
1.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 20/03/2025
2.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 22/04/2025
3.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 20/05/2025
4.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 20/06/2025
5.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 21/07/2025
6.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 20/08/2025
7.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 22/09/2025
8.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 20/10/2025
9.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 21/11/2025
10.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 22/12/2025

O não pagamento dos tributos nos seus vencimentos, dará ensejo à incidência de multa e juros, nos termos da lei, bem como, se em 30 de dezembro de 2025 (último dia útil bancário) os sujeitos passivos não se apresentarem regulares para com o Fisco serão os débitos inscritos em Dívida Ativa, e, no caso de ISS-fixo, perderão, caso tenham sido contemplados, o benefício previsto no art. 6º da Lei 2099/09, devendo recolher o imposto pelo valor integral, devidamente atualizado, acrescido de multa e juros de mora contados a partir de **20/03/2025**.

Os sujeitos passivos que não receberem seus carnês deverão imprimi-los através do *site* da Secretaria de Finanças www.sefvotorantim.sp.gov.br ou comparecer à Seção de Cadastro Fiscal, Diretoria de Lançamento e Cadastros - SEF para retirá-los, ou ainda, se necessário, requerer 2.ª via através do setor de Protocolo da Prefeitura.

Segue, relação das inscrições municipais com os respectivos valores correspondentes ao ISS-Fixo, às TAXAS DECORRENTES DO EFETIVO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA – Licença e Fiscalização, exercício 2024, e ao PREÇO PÚBLICO. Não está considerado na relação anexa o benefício previsto no art. 6º da Lei 2099/09, estando o Imposto apurado pelo valor integral. O desconto, quando devido, estará computado, nos respectivos carnês.

Votorantim, 17 de janeiro de 2025.
LUCIA HELENA FLORIM
Agente Fazendário
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Elias Machado Rodrigues
Seção de Cadastro Fiscal

DESENQUADRAMENTO/DESBLOQUEIO

INSCRIÇÃO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
28234	0,00	291,33	116,53	0,00	0,00	65,09	0,00	16,50	489,44
23062	0,00	291,33	116,53	0,00	0,00	65,09	115,44	16,50	604,88
35876	0,00	291,33	116,53	0,00	0,00	65,09	0,00	16,50	489,44
31959	0,00	291,33	116,53	0,00	0,00	65,09	0,00	16,50	489,44
34446	0,00	291,33	116,53	0,00	0,00	65,09	0,00	16,50	489,44
34713	0,00	291,33	116,53	0,00	0,00	65,09	0,00	16,50	489,44

Prefeitura Municipal de Votorantim
Lançamento Taxas/I.S.S - Exercício de 2025

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	AVISO	TAXA LOCALIZA-ÇÃO(R$)	TAXA FUNCIONA-MENTO(R$)	TAXA AMBULAN-TE(R$)	HORÁRIO ESPECIAL (R$)	I.S.S.(R$)	TAXA PUBLICI-DADE(R$)	TAXA OCUP. SOLO(R$)	ALVARÁ (R$)	TAXA HIG. E SAÚDE (R$)	EXP. (R$)	TOTAL(R$)
37661	2025005166	233,06	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	65,09	0,00	16,50	722,50
37662	2025005167	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	65,09	0,00	16,50	605,97
37664	2025005168	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	65,09	0,00	16,50	605,97
37665	2025005169	233,06	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	65,09	0,00	16,50	722,50
37666	2025005170	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	65,09	0,00	16,50	605,97
37669	2025005171	233,06	364,16	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	65,09	0,00	16,50	795,33
37670	2025005172	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	65,09	0,00	16,50	605,97
37672	2025005173	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	65,09	0,00	16,50	605,97
37673	2025005174	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	65,09	0,00	16,50	605,97
37674	2025005175	233,06	291,33	0,00	0,00	0,00	174,79	0,00	65,09	0,00	16,50	780,77
37676	2025005176	233,06	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	65,09	0,00	16,50	722,50
37678	2025005177	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	65,09	0,00	16,50	605,97
37680	2025005178	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	65,09	0,00	16,50	605,97
37681	2025005179	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	65,09	0,00	16,50	605,97
37682	2025005180	233,06	364,16	0,00	728,32	0,00	174,79	0,00	65,09	115,44	16,50	1.697,36
37684	2025005181	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	65,09	0,00	16,50	605,97
37685	2025005182	233,06	364,16	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	65,09	0,00	16,50	795,33
37686	2025005183	233,06	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	65,09	0,00	16,50	722,50
37687	2025005184	116,53	116,53	0,00	0,00	1.817,76	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	2.067,32
37688	2025005185	233,06	364,16	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	65,09	553,53	16,50	1.348,86
37691	2025005186	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	65,09	0,00	16,50	605,97
37693	2025005187	233,06	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	65,09	0,00	16,50	722,50
37695	2025005188	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	65,09	0,00	16,50	605,97

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 002/2025 - CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:

ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / DESENQUADRAMENTO DA CONDIÇÃO "MEI"

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
3728/24-SEI	LIDER SWEET IMPORTADORA - EXPORTADORA LTDA	34030	DEFERIDO
33/25-SEI	ANTONIO SAMPAIO JUNIOR 32536989801	28234	DEFERIDO
3710/24-SEI	44.458.150 ALAN DE CASTRO FONSECA	32670	DEFERIDO
76/25-SEI	MEDEIROS & SILVA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	37524	DEFERIDO
101/25-SEI	CLASS NEGOCIOS DE VEICULOS LTDA	21320	DEFERIDO
67/25-SEI	38.298.713 ANA PAULA ANTUNES DE OLIVEIRA	37578	DEFERIDO
113/25-SEI	INSTITUTO DRA LAILA VIOLINO LTDA	23062	DEFERIDO
125/25-SEI	N D DUARTE	35876	DEFERIDO
126/25-SEI	NG COMERCIO E SERVICO LTDA	36751	DEFERIDO
SPM2530016999	SIECOM LTDA	13134	DEFERIDO
3354/24-SEI	43.036.791 SANDRO AUGUSTO LOPES	32928	DEFERIDO
158/25-SEI	ALAN SERGIO ZAMBONI NOGUEIRA 21432725882	31959	DEFERIDO
163/25-SEI	VANDER CARLOS CREMONINI DUCATTI	34446	DEFERIDO
166/25-SEI	PROVOCARE EDITORA E COMUNICAÇÃO LTDA	18343	DEFERIDO
65/25-SEI	31.029.703 JESSICA APARECIDA MARTINS DE MENESES	33675	DEFERIDO
SPM2530018842	FRANCESINHA PRESENTES LTDA	16355	DEFERIDO
SPM2530018844	VICTORIA LOC DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	30942	DEFERIDO
SPM2530018524	ELIVRO TECH DO BRASIL LTDA.	29219	DEFERIDO
SPN2464560417	ZEG BIOGAS E ENERGIA S.A	35262	DEFERIDO
190/25-SEI	DUARTE MONTAGEM E FABRICACAO LTDA	34713	DEFERIDO

COMUNICA-SE QUE AS SOLICITAÇÕES REFERENTES AOS PROCESSOS E INSCRIÇÕES MUNICIPAIS ACIMA IDENTIFICADAS FORAM PROVIDENCIADAS E QUE OS CARNÊS COM OS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES RELACIONADOS ÀS ALTERAÇÕES CADASTRAIS (ARTS. 183 E 185 DA LEI 1602/01-CTM) SERÃO ENCAMINHADOS, VIA CORREIOS, COM VENCIMENTO CONFORME **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 037/2025, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 004/2025-CF/DDLC/SEF** DESTA PUBLICAÇÃO.

NOS CASOS DE DESENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES DO PRESENTE EXERCÍCIO, OCORRERÁ CONFORME **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 036/2025-FT, ANEXA AO EDITAL Nº 001/2025-CF/DDLC/SEF**, TAMBÉM DESTA PUBLICAÇÃO.

COMUNICA-SE, AINDA, QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.

Votorantim, 17 de janeiro de 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Elias Machado Rodrigues
Seção de Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 003/2025 - CF/DDLC/SEF

CADASTROS - SEF, COM **fundamento** NO ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:

CANCELAMENTO/BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
3712/24-SEI	TAIZA HARDER	24563	DEFERIDO
3720/24-SEI	ISMAEL MACHADO DE OLIVEIRA – ME	20072	DEFERIDO
3714/24-SEI	JLMS CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	37018	DEFERIDO
3721/24-SEI	RODRIGUES & AMORIM ESCRITÓRIO DE COMUNIC LTDA	29390	DEFERIDO
10/25-SEI	VOTOPARK ESTACIONAMENTOS LTDA	36158	DEFERIDO
17/25-SEI	O L B COMÉRCIO ELETRÔNICO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	28606	DEFERIDO
9/25-SEI	AURUM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	37352	DEFERIDO
8/25-SEI	CECILIA CAMPOS DMITRIEV	36811	DEFERIDO
40/25-SEI	HM ALIMENTOS LTDA	21400	DEFERIDO
72/25-SEI	BERTIN BEBIDAS LTDA	30560	DEFERIDO
77/25-SEI	KOS HOME COMERCIO E EXPORTAÇÃO A.D. LTDA	34760	DEFERIDO
88/25-SEI	TALITA APARECIDA MARCONI & CIA. LTDA. ME.	14566	DEFERIDO
111/25-SEI	SIDNEI ANTONIO GERMANO	32997	DEFERIDO
164/25-SEI	CENTRO AUTOMOTIVO CORREA RIBEIRO LTDA	33819	DEFERIDO
SPN2577361938	BIO POUSADAS CENTRAL DE RESERVAS LTDA.	32872	DEFERIDO
SPN2464861497	VAGNER BENEDITO MAGALHÃES ME	17085	DEFERIDO
SPN2457976411	KASA ENXOVAIS LTDA	36320	DEFERIDO
187/25-SEI	FELIPE OLIVEIRA CAMPOS TRINDADE	31104	DEFERIDO
58/25-SEI	FABIOLA GIMENES 30541823809	30756	DEFERIDO
188/25-SEI	SHIRLEI CRISTINA ROSSETE	14809	DEFERIDO
172/25-SEI	FUNDAÇÃO UNIHEALTH GESTÃO EDUCACIONAL LTDA	29995	DEFERIDO

COMUNICA-SE QUE OS CANCELAMENTOS/BLOQUEIOS DAS INSCRIÇÕES MUNICIPAIS ACIMA, COM SITUAÇÃO "DEFERIDO", FORAM PROVIDENCIADOS. AOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS/LIBERAIS, HAVENDO A NECESSIDADE, SERÁ LANÇADO CARNÊ COM VALOR PROPORCIONAL, REFERENTE AO ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO), DO PERÍODO EM ATIVIDADE, ACRESCIDO DE DEMAIS TRIBUTOS E PREÇOS PUBLICOS E SERÁ ENCAMINHADO AO ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM VENCIMENTO CONFORME **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 037/2025-FT, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 004/2025-CF/DDLC/SEF** DESTA PUBLICAÇÃO.

COMUNICA-SE TAMBÉM QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.

A BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL NÃO IMPLICA EM ATESTADO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE E NÃO EXIME A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DOS SEUS TITULARES, SÓCIOS E ADMINISTRADORES DE DÉBITOS POR VENTURA EXISTENTES.

Votorantim, 17 de janeiro de 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Elias Machado Rodrigues
Seção de Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 004/2025 CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 037/2025-FT
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS
TAXAS DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA,
LICENÇA E FISCALIZAÇÃO – TLF
PREÇO PÚBLICO
EXERCÍCIO 2025

A Prefeitura Municipal de Votorantim, com fundamento nos arts. 161, "caput", 162, "caput" e § 1º-A, e art. 190, todos da Lei 1602/01 e alterações – CTM (Código Tributário Municipal), notifica os sujeitos passivos (art. 149, "caput" c/c art. 157, "caput" e art. 182, todos do CTM) inscritos no Cadastro Fiscal deste Município do Lançamento das Taxas do Poder de Polícia Administrativa (Licença e Fiscalização), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS fixo e do Preço Público, referentes às alterações cadastrais e cancelamentos de Inscrição Municipal (constituídos com base nos art. 190, 192, 194 e 200 § 1º, CTM e arts. 183 e 185 da Lei 2258/11). Também informa que os respectivos carnês, contendo os tributos devidos, serão entregues de forma simples pelos Correios, sem a declaração de recebimento por parte dos sujeitos passivos, observando-se os endereços tributários constantes do Cadastro Mobiliário desta Prefeitura e que o vencimento desses tributos dar-se-á em **20/03/2025.**

O não pagamento da PRIMEIRA parcela dentro do prazo estabelecido ou o atraso de 92 (noventa e dois) dias nas demais parcelas, nos termos do artigo 8º, Lei 1719/03 e alterações, implicará no cancelamento automático do parcelamento e remessa para inscrição em Dívida Ativa e/ou execução do saldo remanescente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Abaixo, relação das inscrições cadastrais com os respectivos valores correspondentes ao ISS, às TAXAS DECORRENTES DO EFETIVO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA e PREÇO PÚBLICO:

PROCESSO: 126/25-SEI
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:36751
CONTRIBUINTE:N.C.E.S.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000051536	0,00	228,21	58,27	0,00	0,00	65,08	0,00	16,50	368,06

PROCESSO: 166/25-SEI
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 18343
CONTRIBUINTE: P.E.C.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000051561	0,00	145,66	58,21	0,00	0,00	65,09	0,00	16,50	285,46

PROCESSO: SPM2530018524
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 29219
CONTRIBUINTE: E.T.D.B.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000051567	0,00	145,66	58,26	0,00	0,00	65,08	0,00	16,50	285,50

Votorantim, 17 de janeiro de 2025.
LUCIA HELENA FLORIM
Agente Fazendário
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Elias Machado Rodrigues
Seção de Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 019/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após solicitação via SEI para averiguação da regularidade cadastral, foi constatado que a empresa paralisou as atividades:

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRI-BUINTE	I.M.	SEI	ATIVIDADE
031/2025-FP/DDFT/SEF	10/01/2025	J.V.V.	não possui	17822024	Chácara com Eventos
033/2025-FP/DDFT/SEF	14/01/2025	F.V.H.	não possui	00782024	Lava Rápido
034/2025-FP/DDFT/SEF	14/01/2025	R.M.R.S.	não possui	03242024	Locação de Chácaras

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 17 de janeiro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 020/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados regularizaram a situação cadastral através da abertura da Inscrição Municipal:

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRI-BUINTE	I.M.	ATIVIDADE
21/2025-FP/DDFT/SEF	08/01/2025	D.A.S.A.	37168	Com. de Cosméticos Calçados e Vestuário
24/2025-FP/DDFT/SEF	09/01/2025	W.H.M.	36773	Serv. de Man. e Repar. Mecânica de Veículos
30/2025-FP/DDFT/SEF	10/01/2025	O.R.V.B.V.	36375	Restaurante

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 17 de janeiro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 021/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados regularizaram a situação cadastral através da alteração de endereço da Inscrição Municipal:

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRI-BUINTE	I.M.	ATIVIDADE
026/2025-FP/DDFT/SEF	09/01/2025	F.D.	18515	Com. de Prod. Farmacêuticos
029/2025-FP/DDFT/SEF	10/01/2025	R.D.G.	34842	Serv. Acab., Esquadria e Art. de Serralheria
032/2025-FP/DDFT/SEF	13/01/2025	I.L.S.	35110	Oficina Mecânica

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 17 de janeiro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 022/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados regularizaram a situação cadastral através da alteração de atividade da Inscrição Municipal:

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
20/2025-FP/DDFT/SEF	08/01/2025	A.P.N.	36477	Cabeleireira e Estética

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 17 de janeiro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 023/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados paralisaram as atividades:

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRI-BUINTE	I.M.	ATIVIDADE
18/2025-FP/DDFT/SEF	08/01/2025	M.E.P.S.	não possui	Com. de Prod. Diversos
19/2025-FP/DDFT/SEF	08/01/2025	L.P.S.	não possui	Bar
22/2025-FP/DDFT/SEF	08/01/2025	E.T.S.	não possui	Bar
23/2025-FP/DDFT/SEF	09/01/2025	A.J.D.M.	não possui	Barbearia
27/2025-FP/DDFT/SEF	09/01/2025	L.F.T.V.	não possui	Gravação em Peças de Azulejos e Vidros

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 17 de janeiro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 024/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os ambulantes vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados paralisaram as atividades:

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DA CONSTATAÇÃO	CONTRI-BUINTE	I.M.	ATIVIDADE
028/2025-FP/DDFT/SEF	09/01/2025	P.H.J.	37653	Ambulante de Hortifruti

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 17 de Janeiro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 025/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após solicitação via SEI para averiguação da regularidade cadastral, foi constatado que a empresa denunciada não possui Inscrição Municipal sendo notificado:

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRI-BUINTE	I.M.	SEI	ATIVIDADE
25/2025-FP/DDFT/SEF	09/01/2025	L.P.	não possui	37683/2025	Barbearia

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 17 de janeiro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 026/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após solicitação via SEI para averiguação da regularidade cadastral, foi constatado que a empresa paralisou as atividades:

Nº DOA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRI-BUINTE	I.M.	SEI	ATIVIDADE
031/2025-FP/DDFT/SEF	10/01/2025	J.V.V.	não possui	17822024	Chácara com Eventos
033/2025-FP/DDFT/SEF	14/01/2025	F.V.H.	não possui	00782024	Lava Rápido
034/2025-FP/DDFT/SEF	14/01/2025	R.M.R.S.	não possui	03242024	Locação de Chácaras

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 17 de janeiro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 027/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados regularizaram a situação cadastral através da alteração do endereço da Inscrição Municipal:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRI-BUINTE	I.M.	ATIVIDADE
026/2025-FP/DDFT/SEF	09/01/2025	F.D.	17515	Com. de Prod. Farmacêuticos
029/2025-FP/DDFT/SEF	10/01/2025	R.D.G.	34842	Serv. Acab. Fabr. Esquadrias e Art. Serralheria
032/2025-FP/DDFT/SEF	13/01/2025	I.L.S.	35110	Oficina Mecânica

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 17 de janeiro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 028/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados paralisaram as atividades:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRI-BUINTE	I.M.	ATIVIDADE
18/2025-FP/DDFT/SEF	08/01/2025	M.E.P.S	não possui	Com. de Prod. Diversos
19/2025-FP/DDFT/SEF	08/01/2025	L.P.S.	não possui	Bar
22/2025-FP/DDFT/SEF	09/01/2025	E.T.S.	não possui	Bar
23/2025-FP/DDFT/SEF	09/01/2025	A.J.D.M	não possui	Barbearia
27/2025-FP/DDFT/SEF	09/01/2025	L.F.T.V.	não possui	Gravação em Peças de Azulejos e Vidros

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 17 de janeiro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 029/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os ambulantes vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados paralisaram as atividades:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRI-BUINTE	I.M.	ATIVIDADE
028/2025-FP/DDFT/SEF	09/01/2025	P.H.J.	37653	Ambulante de Hortifruti

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 17 de janeiro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 030/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após solicitação via SEI para averiguação da regularidade cadastral, foi constatado que a empresa denunciada não possui Inscrição Municipal sendo notificado:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRI-BUINTE	I.M.	SEI	ATIVIDADE
025/2025-FP/DDFT/SEF	09/01/2025	L.P.	não possui	37683/2025	Barbearia

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 17 de janeiro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas
:

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 031/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados regularizaram a situação cadastral através da abertura da Inscrição Municipal:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRI-BUINTE	I.M.	ATIVIDADE
21/2025-FP/DDFT/SEF	08/01/2025	D.A.S.A.	37168	Com. de Cosméticos, Calçados e Vestuário
24/2025-FP/DDFT/SEF	09/01/2025	W.H.M.	36773	Serv. de Rep. e Man. Mecânica de Veículos
029/2025-FP/DDFT/SEF	10/01/2025	O.R,U.V.B.V	36375	Restaurante

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 17 de janeiro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 032/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados regularizaram a situação cadastral através da alteração de atividade da Inscrição Municipal:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRI-BUINTE	I.M.	ATIVIDADE
020/2025-FP/DDFT/SEF	08/01/2025	A.P.N.	36477	Cabeleireira e Estética

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 17 de janeiro de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

Obs.: Fiscalização de Posturas – FP; - Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária – DDFT; Serviço de Fiscalização – SF; Secretaria de Finanças – SEF; Seção de Cadastro Fiscal – SCF; Seção de Cadastro Imobiliário – SCI; Seção de ITBI e Contribuição de Melhoria – SICM; Código Tributário Municipal – CTM (Lei 1602/01 e alterações); Lei de Posturas Municipais – LPM (Lei 1903/06 e alterações); Decreto – Dec.; Prefeitura Municipal de Votorantim – PMV, Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM, Auto de Lacração – AL; Auto de Apreensão – AA; Auto de Vistoria – AV; Termo de Liberação de Bens Apreendidos – TLBA.

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N° 003/2025-DDFT/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF - DDFT, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DO CTM, INFORMA AOS INTERESSADOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

PROCESSO: 1872/2020 E 1799/2022
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA – 1° INSTANCIA
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 056499000100000100
INTERESSADO: C.J. E J.LTDA
ATO: DECISÃO Nº 061/2024-SEF OFICIO N° 001/2025-SEF/DDFT
SITUAÇÃO: IMPUGNAÇÃO RECEBIDA E, NO MÉRITO: (1) O JULGAMENTO CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA EM RELAÇÃO AOS CRÉDITOS DE ISS, MANTENDO A SUA EXIGIBILIDADE SUSPENSA. (2) MANTIDOS PARCIALMENTE OS CRÉDITOS CONSTITUIDOS EM RELAÇÃO AS TAXAS DE PODER DE POLICIA ADMINISTRATIVA, LIÇENSA E FISCALIZAÇÃO. (3) PARCIALMENTE OS VALORES CONSTITUIDOS EM RELAÇÃO AOS PREÇOS PUBLICOS CONSTANTE NAS NL Nº(S) 128/2020-FT E 063/2022-FT. (4) DETERMINADO O CANCELAMENTO DO VALOR DE R$ 1.869,20 (UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), INTEGRANTE DA NL Nº 128/2020-FT, EM RAZÃO DE TIPIFICAÇÃO ERRÔNEA E AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA A SUA CORRETA IDENTIFICAÇÃO. (5) POR FIM, DETERMINADO A INDIVIDUALIZAÇÃO DAS UNIDADES AUTÔNOMAS DO IMÓVEL DE IC N°056499000100000100, QUE DEVERÃO RECEBER NOVAS INSCRIÇÕES CADASTRAIS. ABRE-SE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, PAGAMENTO E/OU DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ART. 337, II, CTM (LEI 1602/2001), SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA. VISTAS AUTORIZADAS

PROCESSO: 4804/2016 (APENSO 6061/2014)
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA – 1° INSTANCIA
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 22061
INTERESSADO: N. B. P. G.
ATO: DECISÃO Nº 068/2024-SEF OFICIO N° 003/2025-SEF/DDFT
SITUAÇÃO: IMPUGNAÇÃO RECEBIDA E, NO MÉRITO, DEU PROCEDÊNCIA, DETERMINANDO O CANCELAMENTO DO AIIM N°584/2016 E DO VALOR NELE CONSTITUIDO, DE R$ 293,82 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), PELA INEXISTENCIA DO "FATO GERADOR". IMPOSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, POR TOTAL FALTA DE INTERESSE DE AGIR. VISTAS AUTORIZADAS

PROCESSO: 02.06.001124/2024 (APENSO 1983/2024)
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA – 1° INSTANCIA
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 21260
INTERESSADO: M. L. C. LTDA ME
ATO: DECISÃO Nº 070/2024-SEF **OFICIO** N° 002/2025-SEF/DDFT
SITUAÇÃO: IMPUGNAÇÃO NÃO RECEBIDA EM RAZÃO DA INTEMPESTIVIDADE, CRÉDITOS EXIGÍVEIS, NO MÉRITO COM BASE NA REVISIBILIDADE DO ATOS MANTENVE O AIIM N° 118/2017-FT E OS CRÉDITOS NELE CONSTITUIDOS, E A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CPD Nº 446255, COM TODOS OS ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS. E, QUANTO AS TAXAS DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE 2018, DETERMINOU O CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO, A TÍTULO DE, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA, FORMALIZADO ATRAVÉS DO CARNÊ Nº 2018002876, E DOS CRÉDITOS CONSTITUÍDOS, PELA AUSÊNCIA DO FATO JURÍDICO TRIBUTÁRIO, E, POR CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DO DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA REGISTRADO PELA CPD Nº 412503. COMPENSAÇÃO ENTRE CRÉDITO E DÉBITO AUTORIZADA, EM RAZÃO DO PARCELAMENTO Nº 4900097340. ABRE-SE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA PAGAMENTO E/OU DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ART. 337, II, CTM (LEI 1602/2001), SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA. VISTAS AUTORIZADAS.

RESSALTE-SE QUE SE ENCONTRAM ENCARTADAS NO RESPECTIVO PROCESSO TODAS AS MANIFESTAÇÕES PROFERIDAS, EM SUAS INTEGRALIDADES, AS QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NA SEF – DDFT, DESDE QUE ABERTAS VISTAS AOS MESMOS.
VOTORANTIM, 17 DE JANEIRO DE 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIA RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
NELSON AUGUSTO DE BRITO

Serviço Integrado de Informação ao Cidadão (Siic)
Telefone: (15) 3353-8732 WhatsApp (15) 3353-8731
E-mail: siic@votorantim.sp.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 03/2025- FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS/DDFT/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF/D.D.F.T., FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, CTM, INFORMA AOS SUJEITOS PASSIVOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

PROCESSO N.º : 02.06.003659/2024
SUJEITOS PASSIVO E CREDOR: V. DE M. C. DA S.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 131417101250000020.
CPF/CNPJ: 085.107.918-05.
PROCURADOR: J. B. DA S. P.
CPF: 34513975873.
ATO: AUTORIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO N.º 3949/2024 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA/DDFT/SEF
NATUREZA JURÍDICA DO OBJETO (CRÉDITO) DE COMPENSAÇÃO:
ITBI-IMPOSTO SOBRE TRANSM
EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 62, "CAPUT", E/OU ART. 62-B, AMBOS DA LEI N.º 1602/01 E ALTERAÇÕES - CTM, C/C ARTS. 2º A 8º DA LEI N.º 2023/08, REGULAMENTADOS PELO DECRETO N.º 3782/09 E ART. 8º DO DECRETO Nº 4705/2014, PROCEDE-SE A COMPENSAÇÃO DO CRÉDITO DO SUJEITO PASSIVO, ACIMA IDENTIFICADO, CRÉDITO ESTE RECONHECIDO, COM BASE NO
ATO NORMATIVO Nº 001/16-SEF E ALTERAÇÃO, EM VIRTUDE DO PAGAMENTO INCORRETO PELA GUIA ITBI 41692 - DECLARAÇÃO DE ITBI Nº 42386, RECOLHIDA EM 21/11/2024, COM O DÉBITO DO MESMO, CONFORME A SEGUIR DISCRIMINADOS:
1 - CRÉDITO DO SUJEITO PASSIVO (ATUALIZADO PARA 2024) – R$ 15.428,00 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS).
2 - DÉBITO DO SUJEITO PASSIVO (CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA FAZENDA PÚBLICA) – R$ 42.940,00 (QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS), CONFORME INFORMAÇÕES ABAIXO:

TRIBUTO	LANÇAMENTO	PARCELA	VENCIMENTO	VALOR	MULTA	JUROS	TOTAL
PARC.JURÍDICO	150004245499	1	30/09/2024	3.800,00	3.800,00	1.140,00	42.940,00

DEMONSTRATIVO DO ENCONTRO DE CONTAS:

VALOR DO DÉBITO (2):	R$ 42.940,00
VALOR DO CRÉDITO (1):	R$ 15.428,00
SALDO REMANESCENTE A PAGAR:	R$ 27.512,00
SALDO REMANESCENTE A RESTITUIR:	R$ 0,00
TAXA EXPEDIENTE:	R$ 15,75

COMPENSAÇÃO DEVIDAMENTE PROCESSADA EM 20/12/2024. SALDO REMANESCENTE A PAGAR ATRAVÉS DO CARNÊ 9500003949, EM 01 PARCELA(S), CONFORME A SEGUIR:

Nº PARC.	DT.VENC.	VL.DÍV.	JUROS COMP.	TOTAL
1	23/12/2024	27.527,75	0,00	27.527,75

PROCESSO N.º : 02.06.002277/2024.
SUJEITOS PASSIVO E CREDOR: E. A. L. G.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 131417101250000020.
CPF/CNPJ: 331.144.888-03.
ATO: AUTORIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO N.º 3953/2024 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA/DDFT/SEF
NATUREZA JURÍDICA DO OBJETO (CRÉDITO) DE COMPENSAÇÃO:
IMP. PREDIAL URBANO
EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 62, "CAPUT", E/OU ART. 62-B, AMBOS DA LEI N.º 1602/01 E ALTERAÇÕES - CTM, C/C ARTS. 2º A 8º DA LEI N.º 2023/08, REGULAMENTADOS PELO DECRETO N.º 3782/09 E ART. 8º DO DECRETO Nº 4705/2014, PROCEDE-SE A COMPENSAÇÃO DO CRÉDITO DO SUJEITO PASSIVO, ACIMA IDENTIFICADO, CRÉDITO ESTE RECONHECIDO, COM BASE NO
ATO NORMATIVO Nº 001/16-SEF E ALTERAÇÃO, EM VIRTUDE DO PAGAMENTO INDEVIDO DA PARCELA Nº 09 DO CARNÊ DA DÍVIDA ATIVA Nº 4000145569, COM O DÉBITO DO MESMO, CONFORME A SEGUIR DISCRIMINADOS:
1 - CRÉDITO DO SUJEITO PASSIVO (ATUALIZADO PARA 2025) – R$ 142,65 (CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)
2 - DÉBITO DO SUJEITO PASSIVO (CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA FAZENDA PÚBLICA) – R$ 165,66 (CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME INFORMAÇÕES ABAIXO:

TRIBUTO	LANÇAMENTO	PARCELA	VENCIMENTO	VALOR	MULTA	JUROS	TOTAL
PARC.JURÍDICO	4900098347	3	21/01/2025	165,66	0,00	0,00	165,66

DEMONSTRATIVO DO ENCONTRO DE CONTAS:

VALOR DO DÉBITO (2):	R$ 165,66
VALOR DO CRÉDITO (1):	R$ 142,65
SALDO REMANESCENTE A PAGAR:	R$ 23,01
SALDO REMANESCENTE A RESTITUIR:	R$ 0,00
TAXA EXPEDIENTE:	R$ 0,00

COMPENSAÇÃO DEVIDAMENTE PROCESSADA EM 13/01/2025. SALDO REMANESCENTE A PAGAR ATRAVÉS DO CARNÊ 9500003953, EM 01 PARCELA(S), CONFORME A SEGUIR:

Nº PARC.	DT.VENC.	VL.DÍV.	JUROS COMP.	TOTAL
1	21/01/2025	23,01	0,00	23,01

PROCESSO N.º: 02.06.003150/2024.
SUJEITO(S) PASSIVO(S): R.M.
C.N.P.J./C.P.F.: 171.588.138-44.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 054521015100000100.
ATO: TERMO DE RECONHECIMENTO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO Nº 001/2025 – FT/DDFT/SEF
NATUREZA DO(S) DÉBITO(S) A SER CANCELADO(S): IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU; TAXA DE SERVIÇOS PUBLICOS - COLETA DE LIXO.
ORIGEM DO(S) DÉBITO(S) A SER CANCELADO(S): IPTU/TSP DO EXERCÍCIO DE 2022, RESPECTIVAMENTE CARNÊ Nº 1022023416, INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA POR MEIO DO CPD Nº 471833.
APLICAÇÃO DO ATO NORMATIVO Nº 002/19-SEF. RATIFICAÇÃO DA CHEFIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA EM 14/02/2024. PUBLICAÇÃO NO JORNAL DO MUNICÍPIO EM 10/01/2025.
RESSALTE-SE QUE SE ENCONTRAM ENCARTADAS NOS RESPECTIVOS PROCESSOS TODAS AS MANIFESTAÇÕES PROFERIDAS, EM SUAS INTEGRALIDADES, AS QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NA SEF – DDFT, DESDE QUE ABERTAS VISTAS AOS MESMOS.

PROCESSO N.º 1929/2024.
NOME: E. DE M. S. S.
C.P.F./C.N.P.J.: 184.074.108-29.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 034213051300000219.
ENDEREÇO: RUA SANTA FILOMENA, 600 – RIO ACIMA – VOTORANTIM/SP.
CEP: 18113-020.
ASSUNTO: COMPENSAÇÃO DE IPTU.
ATO: N O T I F I C A Ç Ã O Nº. 131/2024-FT/DDFT/SEF
REITERANDO A NOTIFICAÇÃO Nº 080/2024-FT/DDFT/SEF, FICA A PESSOA NOTIFICADA ACIMA APRESENTAR, **IMEDIATAMENTE**, À FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / SECRETARIA DE FINANÇAS, **SOB PENA INDEFERIMENTO DO PEDIDO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO NOS TERMOS DA LEI**, O SEGUINTE DOCUMENTO:
- COMPROVANTES ORIGINAIS DE PAGAMENTO DAS PARCELAS N°S 02, 03 E 04 DO CARNÊ DE IPTU DE 2022 N° 1022011285;
- COMPROVANTES ORIGINAIS DE PAGAMENTO DAS PARCELAS N°S 03, 04 E 05 DO CARNÊ DE IPTU DE 2023 N° 1023011284. (LEI Nº 2023/08, DECRETOS NºS 3782/09 E 4705/14 E ATO NORMATIVO Nº 01/16-SEF).

PROCESSO N.º 4226/2024.
NOME: B. N. DE O.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02551502200000109.
ENDEREÇO: RUA JOSE NICOLETTI, 174 – JARDIM CLARICE II – VOTORANTIM/SP.
CEP: 18116-620.

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU.
ATO: NOTIFICAÇÃO Nº. 136/2024-FT/DDFT/SEF
FICA A PESSOA ACIMA NOTIFICADA A APRESENTAR JUNTO À FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA/SECRETARIA DE FINANÇAS, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO E O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
- COMPROVANTES ORIGINAIS DE PAGAMENTO DAS PARCELAS N°S 01 A 12 DO CARNÊ DE PARCELAMENTO DA SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS Nº 4900064617.

PROCESO Nº 924/2024.
NOME: G. – E. E P. S.A.
ENDEREÇO: RUA HORTÊNCIA MACIEL DE CAMARGO, 154 – APTO 52 – PARQUE BELA VISTA – VOTORANTIM/SP.
CEP: 18110-630.
INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA Nº: 114443505030105210.
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE IPTU.
ATO: COMUNICADO N.º 121/2024-FT/DDFT/SEF
COMUNICA-SE, CONFORME O REQUERIMENTO, SOLICITANDO RESTITUIÇÃO DE VALORES, QUE O PEDIDO FOI DEVIDAMENTE PROCESSADO E DEFERIDO, SENDO ASSIM OS VALORES FORAM DEVOLVIDOS POR MEIO BANCÁRIO EM 22/072024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPONÍVEL PARA VISTAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. APÓS O DECURSO DO PRAZO, O MESMO SERÁ ENVIADO AO ARQUIVO.

VOTORANTIM, 17 DE JANEIRO DE 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIA RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
NELSON AUGUSTO DE BRITO

Notas abreviativas adotadas nas publicações oficiais, constantes deste Jornal, da SECRETARIA DE FINANÇAS: Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM; Autorização de Compensação – AC; Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF; Mandado de Procedimento de Fiscalização – MPF; Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF; Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF; Notificação de Lançamento – NL; Notificação de Lançamento e Constituição de Infração – NLCI; Auto de Lacração – AL; Auto de Apreensão – AA; Auto de Vistoria – AV; Termo de Liberação de Bens Apreendidos – TLBA; Inscrição Cadastral – IC; Inscrição Municipal – IM; Tomada de Preços – TP; Unidade Fiscal do Município – UFM; Fiscalização de Tributos – FT; Fiscalização de Posturas – FP; Dívida Ativa – DA; Setor de Cadastro Fiscal – SCF; Setor de Cadastro Imobiliário – SCI; Seção de Contribuição de Melhoria, ITBI e Arrecadação – SCMIA; Serviço de Cadastro Mobiliário e Imobiliário – SCMI; Seção de Dívida Ativa – SDA; Execução Fiscal – EF; Serviço de Fiscalização – SF; Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros – DDLC; Diretoria de Tributação, Receita e Fiscalização – DTRF; Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária – DDFT; Secretaria de Finanças – SEF; Secretaria de Obras e Urbanismo – SOURB; Secretaria de Negócios Jurídicos – SENJ; Atos Diversos – AD (atos originários de órgãos diversos da SR); Gabinete do Prefeito – GP; Constituição Federal – CF; Código Tributário Nacional – CTN; Código Tributário Municipal – CTM (Lei 1602/01); Lei de Posturas Municipais – LPM (Lei 1903/06); Lei da Planta Genérica – LPG (1915/06); Lei Complementar – LC; Decreto – DEC.; Resolução – RES; Instrução Normativa – IN; Prefeitura Municipal de Votorantim – PMV; Diário Oficial do Município – DOM.; Câmara Municipal – CM; Poder Judiciário – PJ; Processo – PR; Crédito Tributário – CT; Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS; Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU; Imposto sobre a transmissão de bens imóveis – ITBI; Contribuição de melhoria – CM; Taxas do poder de polícia (taxas de licença e fiscalização) – TLF; Taxas de serviços públicos – TSP; Contribuição de iluminação Pública – CIP; Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

